



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.279

BELEM — SEXTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
VICE GOVERNADOR
Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**

GABINETE CIVIL
Dr. **CARLOS FRAZAO FILHO**
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. **FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. **HELIO ANTONIO MOKARZEL**
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. **ALBERTO SEGUIN DIAS**
Secretário de Estado da Fazenda

Dr. **CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA**
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**
Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. **MANOEL AYRES**
Secretário de Estado de Educação

Prof. **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr.º **ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**
Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. **FERNANDO COUTINHO JORGE**
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. **ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**, respondendo
Consultor Geral do Estado
DR. EDGARD OLINTHO CONTEENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

28 PÁGINAS

DECRETOS NS. 9.610 e 9.611

Do Governo do Estado

— x —

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL

De diversas firmas

— x —

EDITAL

Do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará

— x —

BALANÇO GERAL

Da Ipal S/A — Imp. de Peças e Acessórios

— x —

TERMOS DE CONVENIO

Do Governo do Estado

— x —

LEI MUNICIPAL N.º 798

Da Prefeitura Municipal de Marapanim

— x —

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Do Tribunal de Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9610 — DE 24 DE MAIO DE 1976

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizado pela Lei n. 4588, de 03 de novembro de 1975, em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei n. 4588, de 03 de novembro de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

21.00 — SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Projeto — 06300251.043 — Construção de próprios da Secretaria de Estado de Segurança Pública no Estado.

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — INVESTIMENTOS

4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS

Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução deste Decreto, correrão à conta do auxílio financeiro concedido pela União, à conta da Reserva Especial do

Fundo Especial de que trata a Exposição de Motivos n. 004/76 — SEPLAN/PR.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL — Secretário de Estado de Administração.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA — Secretário de Estado da Fazenda.

(G. — Reg. n. 1429)

DECRETO N. 9611 — DE 24 DE MAIO DE 1976

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar, autorizado pela Lei n. 4588, de 03 de novembro de 1975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º, da Lei n. 4588, de 03 de novembro de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto em favor do Poder Judiciário, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação:

0400 — PODER JUDICIÁRIO.

0401 — TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO E JUIZADO DE DIREITO.

Atividade : 02040132.008 — Distribuição da Justiça na Capital.

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES.

3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO.

3.1.3.1 — REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS — Cr\$ 40.000,00.

Atividade : 02040123.009 — Distribuição da Justiça Criminal na Capital.

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES.

3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO.

3.1.3.1 — REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS — Cr\$ 60.000,00.

Art. 2º — Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrerão da anulação parcial das seguintes classificações orçamentárias:

Atividade : 0401.02040132.008 — Distribuição da Justiça na Capital.

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES.

3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO.

3.1.3.2 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — Cr\$ 50.000,00.

Atividade : 0401.02040132.009 — Distribuição da Justiça Criminal na Capital.

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES.

3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO.

3.1.3.2 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — Cr\$ 50.000,00.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL — Secretário de Estado de Administração.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA — Secretário de Estado da Fazenda.

ANÚNCIOS

Centrais Elétricas do Pará S. A.
Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 28 de maio de 1976, às 08,00 horas, nesta cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte:

— Ratificação dos atos aprovados na Assembléia Geral Ordinária de ...
30.04.76.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 2856 — Dias: 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28.05.1976)

Companhia Têxtil de Castanhal

CGC N. 05389812/0001-94

Assembléia Geral Extraordinária

Cr\$

Capital Social Autorizado 49.000.000,00

Capital Social Subscrito 41.848.459,00

Capital Social Integralizado 41.365.767,00

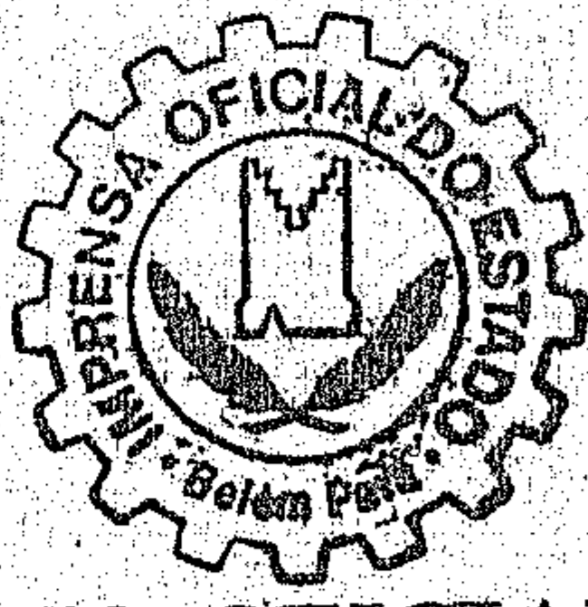
Ficam por este edital convocados os Senhores Acionistas da "Companhia Têxtil de Castanhal", para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, a ocorrer no próximo dia 05 de junho de 1976, às 9:00 horas, em 1ª convocação, no dia 11 de junho de 1976, em 2ª convocação, também às 9:00 horas, ou ainda

no dia 17 de junho de 1976, também às 9:00 horas em 3ª convocação, quando se reunirá com qualquer número, na sede social da Empresa, sito à Avenida Presidente Vargas número 4.267, em Castanhal Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1) Modificação dos Estatutos Sociais;
- 2) Aumento do Capital Social autorizado de Cr\$ 49.000.000,00 para Cr\$ 51.000.000,00;
- 3) O que ocorrer.

Castanhal (PA), 24 de maio de 1976.
A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2952—Dias—26 27 e 28.05.76)



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Docu-
mentação e Divul-
gação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	700,00	N.º atasa- do ao ano aumenta ..	2,00
Semestral	400,00		
<i>Outros Es- tados e Mu- nicípios</i>		<i>Publicações</i> Página co- mum, cada centímetro	15,00
N.º avulso	3,00	Página de Contabilida- de - preço fixo	1.500,00
Anual	1.350,00		
Semestral	700,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Fazenda Nova Viena S/A.

C.G.C. — 04.947.065.

Ata da Assembléa Geral Ordinária, rea-
lizada em vinte e três de abril de
mil novecentos e setenta e seis.

Aos vinte e três dias do mês de
abril de mil novecentos e setenta e seis,
às dez horas, na sede da Sociedade, na
Travessa Quintino Bocaiuva, 2.040, nes-
ta cidade, reuniram-se em Assembléa
Geral Ordinária, os Acionistas constan-
tes do Livro de Presença, representando
mais de dois terços do capital social.
Assumiu a direção dos trabalhos o Pre-
sidente Euclides Aranha Netto, que con-
vidou para Secretário o Diretor Sérgio
de Lima e Silva. Composta assim a
mesa e instalada a Assembléa, disse o
Presidente que ela se reunia em virtude
dos editais de convocação publicados no
DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará dos
dias 16, 17 e 18 de março último, e no
jornal "O Liberal", dos dias 13, 14 e 15
do mesmo mês, editais lidos pelo Secre-
tário e do seguinte teor: FAZENDA NO-
VA VIENA S.A. — C.G.C. —
04.947.065 — Assembléa Geral Ordinária
— São convidados os senhores acio-
nistas a se reunirem em Assembléa Ge-
ral Ordinária, a realizar-se em 23 de
abril de 1976, às 10,00 horas, na sede da
Sociedade, na Travessa Quintino Bo-
caiuva, 2.040, nesta cidade, para delibe-
rarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Relatório da Diretoria, Balanço e
Contas, referentes ao exercício encerra-
do em 31 de dezembro de 1975, e Pare-
cer do Conselho Fiscal; b) Eleição da
Diretoria e dos membros efetivos e su-
plentes do Conselho Fiscal, fixando-se
lhes honorários; c) Assuntos de inter-
rêsse social. De conformidade com o
artigo 12 dos Estatutos Sociais, ficam
suspensas, a partir desta data, as trans-
ferências de ações nominativas, até 48
horas após a realização, desta Assem-
bléa. Acham-se a disposição dos senho-
res acionistas os documentos aos quais
se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n.º
2.627, de 26 de setembro de 1940. Belém,
08 de março de 1976. Euclides Aranha
Netto, Diretor-Presidente". Em seguida,
determinou ao Secretário que lesse o Re-
latório da Diretoria, o Balanço, a conta
de "Lucros e Perdas" e o Parecer do
Conselho Fiscal, relativos ao exercício
findo em 31 de dezembro de 1975, publi-
cados no DIÁRIO OFICIAL, do dia 18 de
março próximo passado. Terminada a
leitura, foram ditos documentos postos
em discussão e, como ninguém houvesse
querido usar da palavra, passou-se à vo-
tação dos mesmos, verificando-se a
aprovação unânime de toda documenta-
ção e contas, com as abstenções dos
votos dos impedidos por lei. Dando

prosseguimento à ordem do dia, decla-
rou o Presidente que a Assembléa deve-
ria passar à eleição dos membros da Di-
retoria e do Conselho Fiscal, cujos man-
datos terminarão quando da realização
da próxima Assembléa Geral Ordinária,
a realizar-se em 1977 e que suspenderia
a sessão por vinte minutos, a fim de que
os senhores acionistas se munissem de
cédulas, o que foi feito. Reaberta a ses-
são, realizou-se a eleição e, apurados os
votos, constatou-se terem sido reeleitos
para a Diretoria: Euclides Aranha
Netto, CPF — número 003.490.627, na-
tural do Estado do Rio Grande do Sul
casado, advogado, domiciliado e residen-
te no Rio de Janeiro, Estado do Rio de
Janeiro, à Ladeira do Ascurra, 15, títu-
lar da carteira de identidade número ..
432.896 — IFP; Ferruccio Arri, CPF nú-
mero 027.571.337, natural da Itália, ca-
sado, agrimensor, domiciliado e residen-
te no Rio de Janeiro, Estado do Rio de
Janeiro, à Avenida Atlântica, 3.958 —
apartamento 503, titular da carteira de
identidade número 1.761.453 — IFP, e
Sérgio de Lima e Silva, CPF número ..
000.294.597, natural de Paris, desquita-
do, Agricultor, domiciliado e residente no
Rio de Janeiro, Estado do Rio de Ja-
neiro, à rua Sá-Ferreira, 155 — aparta-
mento 1.001, titular da carteira de iden-
tidade número 360.527 — IFP, todos
brasileiros, respectivamente para os car-
gos de: Diretor-Presidente, Diretor Vi-
ce-Presidente e Diretor-Superintenden-
te. A Assembléa delibrou mais, por
unanimidade, fixar a remuneração da
Diretoria em Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil
cruzeiros) mensais, cabendo à própria
Diretoria distribuir, entre seus membros,
a quantia correspondente à remunera-
ção mensal que lhe foi atribuída. Para
membros efetivos do Conselho Fiscal fo-
ram reeleitos os senhores: Luiz Simões
Lopes, CPF número 006.814.827, bra-
sileiro, casado, engenheiro agrônomo, do-
miciliado e residente na cidade do Rio
de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à
Avenida Vieira Souto, 310 apartamento
202, titular da carteira de identidade
número 257.844 — IFP; Nelson Seabra
Veiga, CPF número 000.939.047, bra-
sileiro, casado, do comércio, domiciliado e
residente na cidade do Rio de Janeiro,
Estado do Rio de Janeiro, à Praia do
Flamengo, 332 — apartamento 801, por-
tador da carteira de identidade número
818.636 — IFP; Arthur Napoleão Mon-
tagna de Souza, CPF número
002.995.457, brasileiro, casado, Enge-
nheiro Militar, domiciliado e residente
na cidade do Rio de Janeiro, Estado do
Rio de Janeiro, à Avenida Nossa Senho-
ra de Copacabana, 454 — apartamento
502, titular da carteira de identidade nú-
mero IG 84.916, expedida pelo Ministé-
rio da Guerra; Luiz Hermann, CPF nú-
mero 012.609.447, brasileiro, viúvo,

agente de investimentos, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à rua Almirante Alexandrino, 363, titular da carteira de identidade número 1.386.665 — IFF; Hugo Di Biase, CPF número . . . 005.978.217, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Atlântica, 1.186 — apartamento 902, titular da carteira de identidade número 324.154, expedida pelo Ministério da Guerra, e, para suplentes, os senhores Renato Cantidiano Vieira Ribeiro, CPF número 007.774.637, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à rua Mari, 54, titular da carteira de identidade número I.C.M. 16.641, expedida pelo Estado de Sergipe; Maurício Augusto Azevedo de Almeida, CPF número 004757.857, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à rua Almé, Guilhem, 379, apartamento 302, titular da carteira de identidade número 233.113, expedida pelo Estado do Rio de Janeiro; Francisco Lopes Machado, CPF número 023.153.437, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à rua Avres Saldanha número 24 — apartamento 201, titular da carteira de identidade número 308.682, IFF; Nelson Grimaldi Seabra, CPF número 003.705.847, brasileiro, solteiro, maior, banqueiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia de Flamengo, 88 — 11º andar, titular da carteira de identidade número 463.877 — IFF; e Manoel Nogueira Freitas Valle, CPF número 044.384.427, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à rua das Laranjeiras, 83 — apartamento 302, titular da carteira de identidade número 440.130 — IFF. Fixou-se em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) anuais, a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal. A Assembleia deliberou, ainda, por unanimidade, fossem ratificados todos os atos até esta data praticados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal. Esgotada a ordem do dia e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, o Presidente declarou que suspenderia a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, solicitando aos senhores acionistas a sua permanência no recinto, no que foi atendido. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida, posta em discussão e logo em seguida em votação, sendo aprovada por unanimidade. Eu, Sérgio de Lima e Silva, que a redigi e mandei lavrar, subscrevo e assino. Belém, 23 de abril de 1976. (aa) Euclides Aranha Netto — Sérgio de Lima e Silva

— Nero Moura — Euclides Oswaldo Aranha — Ferruccio Arri — Euclides Oswaldo Aranha, p.p. de Riccardo Alvino — Euclides Oswaldo Aranha, p.p. de Georg Mautner Markhof — por Companhia Santa Irene, Euclides Aranha Netto, e Sérgio de Lima e Silva, Diretores.

Confere com o original lavrado no Livro próprio.

EUCLYDES ARANHA NETTO
Diretor-Presidente

Cartório Chermont
Reconheço a firma supra de Euclides Aranha Netto.

Belém, 03 de 05 de 1976.
Em testemunho M. M. M. da Verdade.

Marília M. Mattos
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 24.05.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 882/76 a la Via da presente Ata de FAZENDA NOVA VIENA S.A.

Belém, 24 de maio de 1976.

Dorival de Santana Lopes Neto
Sub-Procurador Regional Respondendo P/Expediente da Secretaria Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 3006 — Dia — 28.05.76)

PROGRAMA

Progresso da Amazônia S/A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada aos 30 de abril de 1975.

C.G.C. — 05.141.353/0001

Aos trinta dias do mês de abril de 1975, às 10,00 horas realizou-se na sede da Sociedade à Avenida Cel. Norberto Lima s/a, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a Assembleia Geral Ordinária da PROGRAMA — "Progresso da Amazônia S.A.", regularmente convocada por Editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 3, 4 e 5 de abril de 1975, dos quais foram feitos os avisos exigidos pelo artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações. A hora aprazada o senhor João Leite Sampaio Ferraz Jr., Diretor-Presidente da sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembleia, depois de haver verificado pelas assinaturas exaradas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas, representando a totalidade do capital social com direito a voto. Instalada a Assembleia, foi por aclamação escolhido para Presidente da mesa o senhor João Leite Sampaio Ferraz Jr., que convidou a

mim, Sérgio Assumpção Toledo Piza, que esta fiz lavrar e subscrevo para secretário. Por determinação do senhor Presidente, foi então lida por mim, secretário a Ordem do Dia constante dos mencionados avisos de convocação. Em seguida o senhor Presidente declarou que estavam sobre a mesa o relatório da Diretoria referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974, o Balanço do mesmo exercício, com a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o senhor Presidente, que essas peças foram publicadas no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, no dia 19 de abril de 1975; de acordo com a legislação em vigor. O senhor Presidente determinou que fossem lidos esses documentos, como de fato o foram, por mim secretário, tal como determina o artigo 100 da Lei das Sociedades por Ações. Terminada a leitura a matéria foi posta em discussão, que se encerrou sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando-se à votação, verificou-se terem sido aprovados, sem restrições o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas tudo no exercício findo em 31 de dezembro de 1974. Pediu, então, a palavra o acionista Paulo Edmur Vieira Pimentel, que propôs fosse destinado para o exercício de 1975, uma verba de Cr\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros) para pagamento de honorários da Diretoria, ficando a critério dos senhores Diretores a distribuição dessa verba. Posta em discussão, foi a proposta unanimemente aprovada. Prosseguindo, o senhor Presidente anunciou que a Assembleia deveria proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes os respectivos honorários, o que o fez por aclamação tendo sido reelitos os Senhores: Paulo Edmur Vieira Pimentel, Fernando José dos Santos e Maurício Pompéia Fraga e para suplentes foram reelitos os Senhores João Lázaro de Almeida Prado, Bento Eduardo Pires Ribeiro e eleito o senhor Fernando Eduardo Vieira Pimentel, brasileiro, solteiro, maior CPF — 003.572.788 e R.G. 4.284.991, residente e domiciliado à rua da Consolação n. 3721 na Capital do Estado de São Paulo, e fixado os honorários de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, por sessão a que comparecerem. Esgotada a Ordem do Dia, o senhor Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou pela mesma, deu por encerrada a Assembleia, e eu Sérgio Assumpção Toledo Piza, secretário da mesa, para constar, fiz lavrar a presente Ata, que confere, subscrevo e assino juntamente com o Presidente da mesa e todos os acionistas presentes, depois de lida e por todos acha-

da conforme. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1975. (aa) João Leite Sampaio Ferraz Jr. — Presidente, Sérgio Assumpção Toledo Piza — Secretário. (aa) Sérgio Assumpção Toledo Piza — João Leite Sampaio Ferraz Jr. Theodora Toledo Piza — José Mário Junqueira de Azevedo — João Lázaro de Almeida Prado — Bento Eduardo Pires Ribeiro — Ronaldo Avellar Assumpção — Paulo Edmur Vieira Pimentel — Sérgio Roberto Rocha Miranda e Arnaldo Zancaner. Declaro que a presente é cópia fiel do original, transcrita no livro próprio de Assembléias Gerais.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1975.

SÉRGIO ASSUMPÇÃO TOLEDO PIZA

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Os efeitos do presente documento nos termos do artigo 39 da Lei 4726 de 13.07.65, se contam a partir do arquivamento do mesmo nesta Junta.

11º Cartório de Notas

Reconheço a firma supra de Sérgio Assumpção Toledo Piza.

São Paulo, 02 de maio de 1975.

Em testemunho (a) Ilegível da verdade.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 19.05.76, que foi arquivada nesta JUCEPA sob o número 847/76 a 1a. Via da presente Ata de PROGRAMA — "Prog. da Amaz. S.A." Belém, 19 de 05 de 1976.

Dorival de Santana Lopes Neto
Sub-Procurador Regional Respondendo P/Expediente da Secretaria Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2990 — Dia — 28.05.76)

Movimento Democrático Brasileiro

DIRETÓRIO REGIONAL DO PARÁ

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

De conformidade com os nossos estatutos, convoco o Diretório Regional do Movimento Democrático Brasileiro — Pará, para uma reunião extraordinária, a ter lugar às 20 horas do dia 4 de junho vindouro em nossa sede à Avenida Alcindo Cacela, 2827 a fim de deliberarmos sobre o seguinte:

- Escolha do Conselho de Ética;
- Fixação das diretrizes partidárias;
- Adoção de nomes a serem obrigatoriamente seguidas pelos Diretórios Municipais em relação às eleições de Novembro;
- Estabelecimento da contribuição

dos Senhores Deputados e membros do Diretório Regional;

e) O que ocorrer.

Belém, 24 de maio de 1976

Dr. Arnaldo Moraes Filho

Presidente do Diretório Regional do M.D.B. — Pará

(T. n. 25021. Reg. n. 3003—Dia—28.5.76)

MULTINAVI S/A. — INDÚSTRIA NAVAL

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 12 de junho próximo vindouro, às 10 horas, em sua sede social, sita à Travessa Campos Sales, n. 268 — 8o. Andar — Sala 805, nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- Aprovação das Contas da Diretoria, constantes do Relatório, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros & Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em 31.12.75;
- Eleição do Conselho Fiscal para o próximo exercício social, inclusive fixação de seus honorários;
- Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;
- O que ocorrer de interesse da Sociedade, concernente aos itens acima.

Avisa que se encontram a disposição dos Acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40.

Belém (Pa.), 26 de maio de 1976

a) — Dr. José Carseles

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 3005 — Dias — 28, 29/5 e 1.6.76)

MULTINAVI S/A. — INDÚSTRIA NAVAL

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da MULTINAVI S/A. — INDÚSTRIA NAVAL, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da Empresa, sita à Travessa Campos Sales, n. 268 — 8o. Andar — Sala 805, nesta cidade, no dia 12 de junho vindouro, às 12:00 horas, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aprovação das Contas da Diretoria e demais documentos referentes ao exercício de 1974, inclusive Relatório e Parecer do Conselho Fiscal;
- Re-ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria, a partir de 30.04.75 até à presente data;

c)—Re-ratificação dos atos discutidos e aprovados em Assembléia Geral Ordinária desta data;

d)—O que ocorrer concernente a matéria acima.

Belém (Pa.), 26 de maio de 1976

a) — Dr. José Carseles

Presidente

(Ext. Reg. n. 3004 — Dias — 28, 29/5 e 1.06.76)

IBIFAM — Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A

C.G.C. 04.932.265/0001-89

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE MARÇO DE 1976.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 10 (dez) horas, na sede social da Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S. A. — IBIFAM, sita à Rod. Augusto Montenegro Km 8, nesta cidade de Belém, reuniram-se os Acionistas da aludida sociedade para uma sessão da Assembléia Geral Ordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada, através de Editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição dos dias, 16, 17 e 18 do corrente mês, e no jornal "A Província do Pará" da mesma data. Verificando-se as assinaturas colocadas no livro de presença, havia comparecido a totalidade dos Acionistas da Sociedade, foram instalados os trabalhos, assumindo a sua direção de conformidade com os Estatutos, O Diretor-Presidente Acionista Elias Gattasse Kalume, que convidou o Acionista Jonas Cortez Moreira para servir como secretário. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que prolesse à leitura do Edital de Convocação antes aludido, o que foi feito de imediato, em voz alta, sendo o seguinte teor desse documento: IBIFAM — INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S. A. C.C.G. 04.932.265/0001-89 -- Assembléia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO — Convocamos os Senhores Acionistas da "Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S. A. — IBIFAM, a se reunirem na sede da mesma sita à Rodovia Augusto Montenegro, Km. 8, no dia 26 de março de 1976, às 10 (dez) horas, para reunião de Assembléia Geral Ordinária, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: a) Apreciação do Relatório da Diretoria; b) Aprovação do Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas; c) Eleição do Conselho Fiscal; e) O que ocorrer. Belém (PA); 09 de março de 1976. aa) Elias Gattasse Kalume. Jonas Cortez Moreira, Almir Oliveira Gabriel. Passando à primeira parte da Ordem do dia, item "A" do Edital de Convocação, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas e

Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, havendo então o Acionista Almir José de Oliveira Gabriel proposto a dispensa da leitura das peças contábeis e financeiras, uma vez que os Acionistas já as conheciam suficientemente, posto que as mesmas estiveram à disposição para exame na sede social. Submetida a proposta do Acionista Almir José de Oliveira Gabriel, a votação do plenário foi a mesma aceita por unanimidade, sendo dispensada a leitura acima solicitada. Em seguida o Sr. Presidente submeteu a aprovação dos Acionistas presentes e representados, os documentos acima aludidos. Após os esclarecimentos prestados pelos diretores foi a matéria submetida a votação. Com o resultado da votação constatou-se a aprovação unânime das peças contábeis e financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, assim como todos os atos da diretoria, deixando de votar aqueles que se encontravam legalmente impedidos de fazê-lo. Em continuação à Ordem do Dia, o Sr. Presidente convocou os Acionistas para o cumprimento do Art. 25 dos Estatutos Vigentes ou seja a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Propôs ainda o Sr. Presidente que fossem reeleitos os membros efetivos: Octávio Augusto Pereira Lobo, brasileiro, casado, médico — C.P.F. 000.593.402, José Ribamar Monteiro Filho, brasileiro, casado, advogado — C.P.F. 000.490.502, e Reinaldo de Souza Melo, brasileiro, casado, economista, C.P.F. 007.694.952 e para membros suplentes a reeleição dos Senhores Severino Simões da Silva C.P.F. 003.689.112, Raimundo Dhélio Guilhon C.P.F. 000.446.102 e Nilo de Almeida C.P.F. 001.034.972. Em seguida a proposta do Sr. Presidente foi levada em consideração do Plenário e aceita por unanimidade, sendo reeleitos com mandato de um ano os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal acima citados. Em seguida pediu a palavra o Acionista Almir José de Oliveira Gabriel, propondo que fossem mantidos os honorários de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) anuais, para cada um dos membros do Conselho Fiscal em exercício. Posta a proposta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade deixando de votar tanto nas eleições, como na fixação dos honorários do Conselho Fiscal os Acionistas considerados legalmente impedidos de fazê-lo. Em seguida o Sr. Presidente, ainda observando a ordem do dia de acordo com a letra "D" do Edital de Convocação, o que ocorrer, o Senhor Presidente esclareceu que na ata realizada em 09.04.74 e publicada no DIÁRIO OFICIAL de 12.06.74, que por erro de datilografia foi publicado o triênio de 1974/1976, sendo o correto o de 1974/1977. Em seguida o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição a quem dela quisesse fazer uso. Pediu então a palavra o Acionista Jonas Cortez Moreira que levou ao conheci-

mento do plenário que a Diretoria tinha proposta a fazer à Assembléia ora reunida referente aos honorários dos Diretores. Em seguida leu a proposta da Diretoria solicitando a aprovação do plenário para o aumento de Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros), para cada Diretor em exercício, sobre os níveis e adicionais de representação anteriormente vigentes, e que os ditos aumentos passariam a vigorar a partir do mês de abril do corrente ano, permanecendo a verba de representação do Diretor-Presidente no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensal. Posta a matéria em votação foi a mesma aprovada por unanimidade, deixando de votar aqueles legalmente impedidos de fazê-lo. Como mais ninguém se manifestasse o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo suficiente à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Belém (PA), 26 de março de 1976. aa) Elias Gattasse Kalume, Maria Heloisa Bentes Kalume, Almir José Oliveira Gabriel, Maria do Socorro Franca Gabriel, Jonas Cortez Moreira, Candida Cunha Cortez Moreira.

Confere com a ata original lavrada em livro próprio.

Belém (PA), 26 de março de 1976

Elias Gattasse Kalume

Diretor-presidente

Jonas Cortez Moreira

Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3o. Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 10 de maio de 1976

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

Ratificada pela A. G. E. de 24.05.76

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

(JUCEPA)

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 25.05.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 888/76 a 1ª. via da presente Ata de IBIFAM — Indústria Biológica e Farmacêutica S. A.

Belém, 25 de maio de 1976

Dorival de Santana Lopes Neto

Subprocurador Regional, Resp. p/

Expediente da Secretaria Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2993—Dia—28.05.76)

IBIFAM — Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A
C.G.C. 04.932.265/0001-89

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 24 DE MAIO DE 1976.

Aos vinte e quatro dias do mês de

maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 11 (onze) horas, na sede social da empresa, sita à Rodovia Augusto Montenegro Km 8, reuniram-se os Acionistas da IBIFAM — INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S. A., atendendo à convocação feita através do Edital de Publicação, publicado nos dias 14 (quatorze) 15 (quinze) e 18 (dezoito), no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e no Jornal "A Província do Pará", documento do seguinte teor: — IBIFAM — INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S. A. — C.G.C. 04.932.265/0001-89 — CONVOCAÇÃO — Pelo presente Edital de Convocação, ficam convidados os Senhores Acionistas da IBIFAM — INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S. A., a se reunirem no próximo dia 24 (vinte e quatro) do corrente mês, às 11 (onze) horas em sua sede social à Rod. Augusto Montenegro Km. 8, que terá por finalidade ratificar todas as deliberações adotadas na Assembléia Geral Ordinária do dia 26 de março de 1976. A DIRETORIA. Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro de presença de Acionistas, o comparecimento da totalidade dos Acionistas, assumiu a presidência da Assembléia, de acordo com os Estatutos Sociais, o Diretor e Acionista Sr. Elias Gattasse Kalume, o qual convidou o Acionista Jonas Cortez Moreira para servir de secretário na direção dos trabalhos. Em seguida o Senhor Presidente comunicou aos Acionistas presentes que a reunião corrente havia sido convocada, como explicitado no Edital de Convocação que acabara de ser lido com o objetivo de serem ratificadas todas as deliberações adotadas pela Assembléia Geral Ordinária, realizada em 26 de março de 1976, de vez que, por lapso não haviam sido publicados nos prazos legais, antes daquela reunião, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício social encerrado no dia 31 de dezembro de 1975, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, publicação já efetuada. Após os Acionistas presentes decidiram, abstendo-se de pronunciamento dos legalmente impedidos, ratificar para todos os efeitos legais, as deliberações adotadas no decorrer da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 26 de março de 1976. Nada mais havendo a tratar, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes a solicitasse, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme foi aprovada e vai por todos assinada. Belém (PA), 24 de maio de 1976. aa) Elias Gattasse Kalume — Diretor-Presidente, Jonas Cortez Moreira — Diretor-Administrativo e Almir José de Oliveira Gabriel — Diretor-Industrial.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Elias Gattasse Kalume

Presidente

Jonas Cortez Moreira
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT — 10. OFÍCIO
Reconheço as firmas supra assinaladas duas (2).

Belém, 24 de maio de 1976

Em testemunho M. M. M. da verdade

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

Ratifica a A. G. O. de 26.03.76

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 25.05.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 889/76 a 1a. via da presente Ata de IBIFAM — Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S. A.

Belém, 25 de maio de 1976.

Dorival de Santana Lopes Neto

Subprocurador Regional, Resp. p/

Expediente da Secretaria Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2992—Dia—28.05.76)

Agro-Pecuária Piquiá S/A.

C.G.C. n.º 04.882.908/0001 — 27

Ata de Assembléa Geral Ordinária, realizada no dia 7 de maio de 1976.

Aos sete dias do mês de Maio de hum mil, novecentos e setenta e seis, às 8 horas, em sua sede social sita à Fazenda Piquiá, neste distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os senhores Acionistas da AGRO-PECUÁRIA PIQUIÁ S.A., em atendimento ao Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 7, 8 e 9 de Abril de 1976. — Assumiu a Presidência da mesa o senhor Eugenio Mendes Lopes, Diretor-Executivo da Sociedade, que convidou a mim, Henrique de Abreu, para exercer a função de Secretário, no que acedi. — Em seguida o senhor Presidente verificou pelas assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas, estarem presentes os acionistas, com direito a voto, representando a totalidade do Capital, representado pelas ações Ordinárias. Havendo portanto, número Legal, deu início aos trabalhos da Assembléa Geral Ordinária, determinando-me a Leitura do Edital de Convocação já referido cujo teor é o seguinte: "AGRO-PECUÁRIA PIQUIÁ S.A. — Assembléa Geral Ordinária, Convocação: São convocados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 7 de Maio de 1976, às 8 horas, em sua sede social, lo-

calizada na Fazenda Piquiá, Distrito de Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) — Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1975; b) — Discussão e Aprovação do Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 1975, da Demonstração da conta "Lucros e Perdas" já com o Parecer do Conselho Fiscal; c) — Eleição dos Senhores Membros do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício em curso, fixando-lhes seus honorários; d) — Outros assuntos de interesse social. Acham-se desde já à disposição dos acionistas os documentos a que se refere o artigo número 99 do Decreto-Lei número 2.627 de 26 de Setembro de 1940. Barreira do Campo, 01 de Abril de 1976. (aa) A Diretoria. "Finda a leitura, com a palavra o senhor Presidente que levou ao conhecimento da Assembléa que se encontravam à disposição dos senhores Acionistas, sobre a mesa, o Relatório da Diretoria referendado pelo Parecer do Conselho Fiscal, o Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 1975 e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas. Após a leitura desses documentos, a que precedi, eu, secretário, o senhor Presidente os submeteu a discussão e deliberação da Assembléa, verificando-se sua aprovação sem detalhes, e reservas, por unanimidade dos presentes, tendo deixado de votar os impedidos por Lei e pelos Estatutos Sociais. Passando ao item "C" da Ordem do Dia o senhor Presidente solicitou que a Assembléa procedesse à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício em curso, fixando para os mesmos os relativos honorários. Posta em votação a matéria e escrutinados os votos, constatou terem sido reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os Senhores Igino Bardelli, italiano, casado, auditor, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à rua Meira Junior número 55, portador da Carteira Modelo 19 — RG número 24.602 e CIC número 035.466.168 — 04, Fauzi Trad, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG número 4.118.182 e CIC número 206.353.978/20, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo à rua Alvares Cabral número 568, apartamento número 32 e o senhor Silvio Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º . . . 3.352.342 e CIC número 026.777.768-04, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo à rua Laguna número 112.

E, para membros suplentes do mesmo Conselho os senhores: Vanderley Sassoli, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG

número 4.277.431, e CIC número 155.769.578—40, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à rua Antonio Milena número 304; Sydney Neves Marcondes, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de Identidade RG número 2.702.297 e CIC número 016.214.408-00, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo à rua Jácomo Rossi número 222 e Alfredo Pelicione Filho, brasileiro, gerente comercial, portador da cédula de Identidade RG número 3.872.155 e CIC número 207.645.458—27, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo à rua Pompeu de Camargo número 243. Os honorários dos Conselheiros quando no exercício de s/ funções foram mantidos em Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por sessão a que cada conselheiro comparecer. Passando ao item D da Ordem do Dia o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como não houvesse manifestações, o senhor Presidente agradeceu aos presentes a colaboração no bom andamento dos trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Presente Ata. Reaberta a Sessão, foi a presente Ata lida e achada conforme, sendo aprovada e assinada pelos presentes, pelo senhor Presidente e por mim, secretário. Barreira do Campo, 7 de maio de .. 1976. (aa) Eugenio Mendes Lopes — Presidente — Henrique de Abreu — Secretário.

(aa) Eugenio Mendes Lopes

Udélío Scodro

Nestore Scodro

Francisco Ribeiro de Carvalho

CIPA — Indal. Prod. Alimentares

p.p. Udélío Scodro

Transcodro — Transportes Gerais Ltda.

p.p. Nestore Scodro

Lopes & Carvalho

p.p. Eugenio Mendes Lopes

Importadora Ribeirão Preto Ltda.

p.p. Francisco Ribeiro de Carvalho

Abílio Sequeira Importadora Ltda.

p.p. Alfredo Manuel Machado

Melo de Sequeira

Certificamos que a presente ata é cópia fiel do original, transcrita no livro próprio de Atas de Assembléas Gerais.

EUGENIO MENDES LOPES

Diretor-Executivo

CIC — 021.653.848—34

HENRIQUE DE ABREU

Secretário

CIC — 074.182.218—00

4º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

Reconheço as firmas de Eugenio

Mendes Lopes e Henrique de Abreu.

Ribeirão Preto, 11 de maio de 1976

Em testemunho R. A. da verdade.
Renato Assolini
 Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Pará
 — JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 20.05.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 868/76, a 1a. Via da presente Ata de "Agro-Pecuária Piquiá S.A."

Belém, 20 de 05 de 1976.

Dorival de Santana Lopes Neto
 Subprocurador Regional Respondendo P/Expediente da Secretaria Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (Ext. Reg. n. 2991 — Dia — 28.05.76)

Aliança Renovadora
Nacional
(ARENA)

Diretório Regional do Pará

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Executiva da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), convoca os Senhores Membros do Diretório Regional, para uma reunião a realizar-se no próximo dia 11 (onze) de junho p. vindouro, às 20:00 horas, na sede do Partido, sita à Avenida 16 de Novembro, n. 435, nesta Capital, a fim de deliberar sobre:

— Processos pendentes, referentes aos Diretórios Municipais de Capitão Poço, Ourém, Irituia e Ponta de Pedras;

— O que ocorrer.

Belém, 26 de maio de 1976.

GERSON DOS SANTOS PÉRES
 Presidente

(Ext. — Reg. n. 3011 — Dias
 28.05 e 01, 03.06.76)

São Bernardo Madeiras S. A.
BERMASA

C.G.C. N. 04935987/0001
 Assembléia Geral Extraordinária
 C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os acionistas de "São Bernardo Madeiras S. A." — BERMASA a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 03 de junho de 1976 em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes — Km. 14, às 14 (catorze) horas, para apreciar e votar o seguinte:

a) Elevação do Capital Social de Cr\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de cruzeiros);

b) Alteração dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Belém, 24 de maio de 1976

CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA — Pela Diretoria
 (T. n. 25014. Reg. n. 2944 — Dias — 26, 27 e 28.05.76)

Y. Yamada S/A.
Comércio e Indústria
 Assembléia Geral Extraordinária
 C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Y. Yamada S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 08 de junho de 1976, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social da Empresa, à rua Senador Manoel Barata 400, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — Ré-ratificação dos Atos aprovados na Assembléia Geral Ordinárias de 30 de abril de 1976;

b) — O que ocorrer.

Belém — Pa., 24 de maio de 1976
 A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2957—Dias—26, 27 e 28.05.76)

Y. Yamada S/A.
Comércio e Indústria
 Assembléia Geral Extraordinária
 C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Y. YAMADA S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 08 de junho de 1976, às 17:00 (Dezessete) horas, na sede social da Empresa, à rua Senador Manoel Barata 400, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Elevação de Capital;

b) O que ocorrer.

Belém, Pa., 24 de maio de 1976
 A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2958—Dias—26, 27 e 28.05.76)

Centro de Estudos Superiores
do Estado do Pará

EDITAL DO II CONCURSO

VESTIBULAR — 1976

A Diretoria do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, na forma do que aprovou o Colendo Conselho Federal de Educação, torna público que as inscrições do II Concurso Vestibular .. CESEP/76, para preenchimento das vagas existentes nos Cursos de Administração, Direito e Economia, estarão abertas na Secretaria do Centro, à Travessa Padre Eutíquio, n. 1.549, Belém-Pará, entre 1º e 19 de junho de 1976, obedecidas as seguintes condições:

A — DAS VAGAS, DOS CURSOS E DOS PERÍODOS

Curso de Administração — Período Noturno — 60 vagas.

Curso de Direito — Período Noturno — 60 vagas.

Curso de Economia — Período No-

turno — 60 vagas.

B — DA INSCRIÇÃO

1 — Poderão inscrever-se ao II Concurso Vestibular CESEP/76, os candidatos que hajam concluído curso de segundo grau (colegial ou equivalente).

2 — A inscrição somente será feita de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e conforme as instruções seguintes:

a) O período de inscrição estender-se-á de 1º de junho até 19 de junho de 1976;

b) As inscrições serão processadas na Secretaria do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, à Travessa Padre Eutíquio, n. 1.549, em Belém, Estado do Pará;

c) O horário para as inscrições será das 15:00 às 21:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3 — No ato da inscrição o candidato apresentará:

a) Requerimento de inscrição em impresso próprio, fornecido na Secretaria do CESEP;

b) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso de Segundo Grau (colegial ou equivalente);

c) Duas fotografias tamanho 3 x 4, idênticas e recentes;

d) Fotocópia autenticada da carteira de identidade;

e) Recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 190,00, recolhido na Tesouraria do CESEP.

4 — No ato da inscrição o candidato optará pelos cursos que deseja seguir, conforme o item A deste Edital, podendo efetuar, no máximo, três opções quanto aos cursos.

5 — A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato e, em seu impedimento, por procurador legalmente habilitado, mediante procuração, com assinatura reconhecida em cartório.

6 — A simples inscrição implica, por parte do candidato, no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital e no Regulamento do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará.

7 — Após a inscrição o candidato receberá um CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, o qual lhe será exigido na realização de cada uma das provas do Concurso Vestibular.

8 — A apresentação do Cartão de Identificação, bem como da Carteira de Identidade, será condição necessária para ingresso do candidato nas salas do exame.

C — DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR

1 — O II Concurso Vestibular CESEP/76, será unificado em sua execução e único em seu conteúdo para todos os cursos, conforme a legislação em vigor e de acordo com programas fornecidos na Secretaria do CESEP.

2 — O II Concurso Vestibular CESEP/76, limitar-se-á ao conteúdo das

disciplinas do ensino de 1º e 2º graus e será realizado através de quatro provas :

- a) Dia 10.07.76 — Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, às 15:00 horas.
- b) Dia 11.07.76 — Língua Estrangeira Moderna — Inglês, Francês ou Espanhol, às 9:00 horas.
- c) Dia 12.07.76 — Geografia e História, às 19:00 horas.
- d) Dia 13.07.76 — Conhecimentos Gerais, às 19:00 horas.

3 — As provas do II Concurso Vestibular CESEP/76, serão elaboradas sob forma de questões objetivas, em número de cinquenta (50) por prova.

4 — O candidato deverá apresentar-se nas salas de exame no mínimo trinta (30) minutos antes da hora estabelecida para o início das provas, munido de :

- a) CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, fornecido no ato de inscrição;
- b) CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- c) DUAS CANETAS esferográficas azuis;

5 — Na prova de LÍNGUA ESTRANGEIRA será permitido o uso de dicionário.

6 — Os candidatos entrarão nos locais de exames portando, exclusivamente, os objetos de uso pessoal, além daqueles citados nos itens 4 e 5 deste capítulo.

7 — Em hipótese alguma será admitido a entrada nos locais de exames, de candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

8 — O candidato somente se retirará da sala de exame após esgotado o prazo mínimo estipulado pela Comissão do Concurso Vestibular.

D — DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO VESTIBULAR

1 — A classificação será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas do limite de vagas de cada um dos cursos.

2 — Cada uma das provas tem pesos conforme tabela a seguir :

— Língua Portuguesa e Literatura Brasileira — Peso 3;

— Língua Estrangeira Moderna — Peso 2;

— Geografia e História — Peso 3;

— Conhecimentos Gerais — Peso 2.

3 — O total de pontos do candidato no Concurso resultará da soma ponderada das quatro provas do II Concurso Vestibular CESEP/76.

4 — A convocação do candidato será feita de acordo com a classificação geral do Concurso, considerando as opções declaradas no requerimento de Inscrição ao II Concurso Vestibular CESEP/76.

5 — Havendo vagas remanescentes serão feitas tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento total das vagas, obedecendo à classificação geral pela soma decrescente dos pontos obtidos e atendidas sempre as opções declaradas no requerimento de inscrição.

6 — Para o desempate na classificação levar-se-á em conta, sucessivamente, o

aproveitamento nas provas, conforme a seguinte sequência :

- a) Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.
- b) Geografia e História.
- c) Língua Estrangeira Moderna.
- d) Conhecimentos Gerais.

7 — Somente serão válidos, para todos os efeitos, as relações de candidatos classificados e convocados à matrícula inicial no CESEP, que forem publicadas, mediante EDITAL, nos quadros de avisos do Centro.

8 — Serão considerados inabilitados e excluídos da classificação os candidatos que deixarem de comparecer a mais de uma prova do II Concurso Vestibular CESEP/76.

9 — Não haverá em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão de provas.

E — DA MATRÍCULA

1 — Observando o disposto no presente EDITAL e no Regimento do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, as matrículas dos candidatos classificados e convocados serão feitas na Secretaria do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, à Travessa Padre Eutíquio, n. 1.549, em Belém, Estado do Pará, obedecidas as seguintes normas :

a) Serão feitas tantas convocações para matrícula inicial, quantas forem necessárias para o preenchimento pleno das vagas oferecidas para cada curso;

b) Após convocação de todos os candidatos inscritos e classificados, persistindo vagas, poderão ser aceitas matrículas de profissionais graduados em outros cursos superiores reconhecidos, mediante a apresentação da documentação exigida no Regimento do Centro.

2 — O candidato classificado e convocado à matrícula inicial efetivará sua matrícula no curso para o qual foi convocado.

3 — As matrículas dos candidatos classificados e convocados ao ingresso nos cursos do CESEP, serão procedidas nas datas abaixo :

Dia 19.07.76 — Matrículas dos alunos do Curso de Administração.

Dia 20.07.76 — Matrículas dos alunos do Curso de Direito.

Dia 21.07.76 — Matrículas dos alunos do Curso de Economia.

4 — O horário de matrícula é das 15:00 às 21:00 horas.

5 — Os prazos para as demais convocações das matrículas serão aqueles estabelecidos nos editais publicados nos quadros de avisos do CESEP.

6 — O candidato que não efetivar sua matrícula no prazo estipulado no Edital da convocação, será considerado desistente.

7 — No ato da matrícula serão exigidos os seguintes documentos :

- a) Certificado de conclusão do curso de segundo grau (colegial ou equivalente); em duas vias;

b) Certidão de nascimento ou de casamento, (original em uma via);

c) Histórico escolar correspondente ao curso de 2º grau, em duas vias;

d) Título de Eleitor (fotocópia autenticada);

e) Carteira de identidade (fotocópia autenticada);

f) Atestado de Saúde e Vacinação, recente, em uma via original;

g) Prova de quitação com o Serviço Militar (fotocópia autenticada);

h) Seis fotografias, tamanho 3 x 4, idênticas e recentes;

i) Recibo de pagamento de primeira parcela da semestralidade.

8 — Não será matriculado o candidato que deixar de apresentar, no ato da matrícula, todos os documentos exigidos neste Edital.

9 — Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará.

Belém, 26 de maio de 1976.

Diretoria do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 3010 — Dia 28.05.76)

VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

Cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Ordinária da VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, realizada aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, na sede social, à rua Treze de Maio número trezentos e sessenta e três, nesta cidade, reuniu-se, ordinariamente, a Assembléia Geral da VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, conforme edital de convocação publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará e nos jornais "O Liberal" e "A Província do Pará", nos dias dezesseis, dezessete e dezoito do mês de abril do corrente ano, com o seguinte teor: "Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convocados os Senhores Associados desta Associação para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária às nove horas do próximo dia vinte e sete de abril de mil novecentos e setenta e seis, na sede social de conformidade com o estatuído nos artigos dezoito e vinte e seis da RC número doze barra sessenta e sete do Banco Nacional da Habitação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da ordem do dia: a) Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Orientação, Balanço do exercício de mil novecentos e setenta e cinco, Demonstração da Conta de Receita e Despesa e parecer dos Auditores Independentes; b) Eleição de hum membro efetivo e hum membro suplente do Con-

selho de Orientação; c) Indicação dos Auditores Independentes e fixação de seus honorários. Outrossim comunicamos aos Senhores Associados que encontram-se à disposição dos mesmos, na sede social, para exame, o Relatório do Conselho de Orientação, Balanço de mil novecentos e setenta e cinco, Demonstração da Conta de Receita e Despesa e o Parecer dos Auditores Independentes — Auditoria H. Mattos S/C. Belém (PA), treze de abril de mil novecentos e setenta e seis — Antonio Bernardo Souza Filho — Presidente do Conselho de Orientação”. Pontualmente, às nove horas, o Senhor Antonio Bernardo Souza Filho assumiu a direção dos trabalhos e, de acordo com o que determinam as normas estatutárias, solicitou a conferência das assinaturas apostas no Livro de Presença para verificação da existência de quorum. Constatada a insuficiência de assinaturas, o Senhor Presidente convocou nova reunião para às dez horas, quando a reunião realizar-se-ia com qualquer número. No horário estabelecido o Senhor Presidente iniciou a sessão e convidou a mim, Carlos Alberto Barbosa Nery, para funcionar como secretário. Em prosseguimento declarou ser necessária a indicação de um associado para presidir os trabalhos. Solicitando a palavra o associado Senhor Edward Cattete Pinheiro indicou o nome do associado Senhor Lutphala Bitar, em virtude de nesta Assembléia, ter que se votar um nome para o Conselho de Orientação por haver expirado o mandato do Senhor Antonio Bernardo Souza Filho. A proposição foi aceita por unanimidade, com a abstenção do interessado. A seguir o Se-

nhor Lutphala Bitar assumiu a presidência determinando a leitura dos assuntos constantes da ordem do dia, o que foi feito por mim, secretário. Ato contínuo o Senhor Presidente mandou proceder a leitura do Relatório do Conselho de Orientação, Balanço de mil novecentos e setenta e cinco, Demonstração da conta de Receita e Despesa, e parecer dos Auditores Independentes, o que foi também por mim realizado. Concluída a leitura, tais documentos foram submetidos à discussão do plenário, tendo solicitado a palavra o Senhor Edward Cattete Pinheiro que analisou a evolução auspiciosa da captação de Depósitos de Poupança Livre, que vinculou diretamente ao fato da mudança da loja para a Rua Santo Antonio ter proporcionado muito melhor ao quadro social e aos novos depositantes. Verificou também existir como meta prioritária para o novo exercício, a necessidade de aplicações substanciais no mercado imobiliário para dar rotatividade aos valores captados, bem como garantir sua rentabilidade. Por fim ao congratular-se com a Administração Geral e Conselho de Orientação pelas metas atingidas, pediu ao plenário a aprovação unânime dos documentos apresentados, o que foi registrado ao ser submetido o assunto à votação, com a abstenção dos interessados. Como segundo assunto da pauta de trabalho o Senhor Presidente anunciou a eleição de um membro efetivo e um membro suplente para o Conselho de Orientação, em razão de haver expirado os mandatos dos Senhores Antonio Bernardo Souza Filho e José Rachid Salé. Com a palavra o associado Senhor Walbert da Silva Monteiro pediu

que a Assembléia reelegesse o Senhor Antonio Bernardo Souza Filho para um novo mandato de três anos e o Senhor José Rachid Salé que vinha de cumprir o mandato de apenas um ano fosse reeleito para um mandato de três anos, de acordo com a rotatividade exigida regularmente para o Conselho de Orientação. A proposta, colocada em discussão, não mereceu reparos nem apertes. Submetida à votação registrou-se unanimidade, com a abstenção dos interessados. O item final da ordem do dia, indicação dos Auditores Independentes, e fixação de seus honorários, foi o assunto colocado a seguir pelo Senhor Presidente que declarou existir apenas a proposta da firma Auditoria. H. Mattos S/C, que já vem realizando normalmente o serviço de Auditoria Interna da Vivenda. Em discussão o assunto manifestaram-se os Senhores Walbert Monteiro, Manoel Cotta e Antonio Bernardo Souza Filho todos favoráveis à aprovação. Registrou-se unânime aprovação. E, como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi lido o presente documento que depois de discutido e achado conforme foi aprovado pelo plenário e transcrito no livro próprio com a assinatura do Senhor Presidente, de mim, Secretário e dos demais associados presentes.

VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo
a) Manoel Cotta
Administrador Geral
(Ext. Reg. n. 2994—Dia—28.05.76)

IPAL S/A. IMP. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em obediência as disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o, Balanço Geral, Demonstração da Conta “Lucros e Perdas” e o parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975.

Na oportunidade agradecemos a todos os que com a sua parcela de cooperação colaboraram e prestigiaram a nossa Empresa, para seu constante desenvolvimento. Esperando a aprovação de nossos atos administrativos, colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas, para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Belém, 04 de maio de 1976

aa) RAIMUNDO DA SILVA CASTRO
Diretor-Presidente
YÉDA DOURADO DE CASTRO
ALZIRA RODRIGUES DA SILVA

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Imobilizações Técnicas

Móveis e Utensílios 51.730,76
Imóveis 103.450,00

Móv. Utens. Mat. Var. do V. Original	43.774,74		
Móv. Utens. Fil Var. do V. Original	2.909,75		
Imóveis Mat. Var. do V. Original	105.890,00	307.755,25	
Imobilizações Financeiras			
Ações	410,00		
Depósitos p/Investimento	29.053,70	29.463,70	337.218,95
DISPONÍVEL			
Caixa e Bancos			124.454,17
REALIZÁVEL			
à Curto Prazo			
Mercadorias	734.915,56		
Duplicatas à Receber ..	97.801,90	832.717,46	
à Longo Prazo			
Incentivos Fiscais		720,48	832.987,94
COMPENSAÇÃO			
Diversos			1.175.235,91
			Cr\$ 2.469.896,97

Belém, 31 de Dezembro de 1975
 aa) RAIMUNDO DA SILVA CASTRO
 Diretor-Presidente
 MARIA AMÉLIA MARTINS RIBEIRO
 Tec. Contabilidade — C.R.C. Pa. 2361
 C.P.F. 004.259.402

— P A S S I V O —

NAO EXIGÍVEL
 Capital 300.000,00
 Fundos e Reservas 308.386,71 608.386,71

EXIGÍVEL
 à Curto Prazo
 Credores Diversos .. 535.774,35
 à Longo Prazo
 Banco do Est. do Pará c/Empréstimo 150.500,00 686.274,35

COMPENSAÇÃO
 Diversos 1.175.235,91
 Cr\$ 2.469.896,97

Belém, 31 de Dezembro de 1975
 aa) RAIMUNDO DA SILVA CASTRO
 Diretor-Presidente
 MARIA AMÉLIA MARTINS RIBEIRO
 Tec. Contabilidade — C.R.C. Pa. 2361
 C.P.F. 004.259.402

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

— D E V E —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO
 a Despesas Administrativas 142.750,20
 a Despesas Diversas 36.118,05
 a Despesas Financeiras 107.133,77
 a Despesas Tributárias 58.481,02
 a Despesas c/Pessoal 117.806,08 462.289,12

PROVISÕES
 a Fundo p/Depreciação 8.237,91
 "SUPERAVIT" DO EXERCÍCIO
 a Fundo de Reserva Legal 2.281,04
 a Lucro Suspenso 43.339,76 45.620,80
 Cr\$ 516.147,83

— H A V E R —

Lucro apurado nas diversas operações
 durante o exercício Cr\$ 516.147,83

Belém, 31 de dezembro de 1975

aa) RAIMUNDO DA SILVA CASTRO
 Diretor-Presidente
 MARIA AMÉLIA MARTINS RIBEIRO
 Téc. Contabilidade — C.R.C. Pa. 2361
 C.P.F. — 004.259.402

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de IPAL S/A IMPORTADORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, tendo examinado em todos seus pormenores a escrituração, as contas, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" da sociedade, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975 e encontrado tudo em perfeita ordem, somos de parecer que, os mesmos representam a sua situação real, opinamos por sua aprovação pela Assembléia Geral.

Belém, 04 de maio de 1976

aa) Nabor de Castro Silva
 Raimundo Rodrigues da Cunha Filho
 Roseana Lima Castro

(T. n. 25022. Reg. n. 3007—Dia—28.05.76)

Importadora de Ferragens

S/A.

C.G.C. — 04893996/0001—62

Ata da Assembléia Geral Ordinária de IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A., realizada em 30 de abril de 1976.

Aos trinta dias de abril de mil novecentos e setenta e seis, na Cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em sua sede social à avenida Presidente Vargas 197, Primeiro pavimento do Edifício Importadora, reuniram-se, em primeira convocação, em Assembléia Geral Ordinária, acionistas de IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A., representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto, conforme se faz provar por suas assinaturas no Livro de Presença, e demais especificações legais. As dezesete horas e trinta minutos, assumiu a direção dos trabalhos o acionista Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Pre-

sidente da Assembléia Geral, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas João Queiroz de Figueiredo e Paulo Petruccelli, tendo este procedido à leitura do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 15, 20 e 21 de abril de 1976, e nos dias 14, 15 e 16 do mesmo mês, nos jornais "A Província do Pará" e o "O Liberal". Em seguida foram lidos, pelo primeiro secretário, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral da Empresa em trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco, a Conta de Lucros e Perdas, o Parecer do Conselho Fiscal e o Certificado de Auditoria, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, no dia 15 de abril de 1976, e nos jornais "A Província do Pará" e "O Liberal" nos dias 14 e 15 do mesmo mês, respectivamente, documentos esses que foram postos em discussão pela Presidência, e posteriormente submetidos à votação, sendo todos aprovados sem discordância de votos, tendo deixado de votar os acio-

nistas legalmente impedidos de fazê-lo. Em continuidade, o senhor Presidente colocou em debate e discussão a proposta da Diretoria, versando sobre a distribuição do lucro, conforme o balanço de 1975, e colocado à disposição da Assembléia Geral, nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria da IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A. a ser apresentada à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1976 — A Diretoria da IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A., de acordo com o § 3º do Art. 14 dos Estatutos Sociais, apresenta à digna Assembléia, sua proposta para a distribuição do valor remanescente de Cr\$ 3.708.137,52 (três milhões, setecentos e oito mil cento e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos), que figura no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1975: 1) dividendos de 6% sobre o capital de dezoito milhões de cruzeiros (Cr\$ 18.000.000,00), perfazendo o valor de um milhão e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.080.000,00); 2) Gratificação ao corpo diretivo da empresa, calculado de acordo com o Artigo 14, § 2º letra "c".

dos Estatutos Sociais, no valor de hum milhão duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinco cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 1.245.605,30); 3) o restante, no valor de hum milhão trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta e dois centavos (Cr\$ 1.382.582,52), destinado ao "Fundo de Reserva para Aumento de Capital". Belém, 29 de abril de 1976 (assinado) Hermógenes Urdinêa Condurú, Presidente; João Queiroz de Figueiredo, Vice-Presidente; Clementino José dos Reis, Raimundo Rodrigues da Silva Braga e Mário Silvestre, Diretores. A proposta, que se fazia acompanhar de parecer favorável do Conselho de Administração, no que se reporta à distribuição de dividendos, entrou em debates e discussão, sendo posteriormente aprovada por unanimidade pela Assembléa Geral. Facultada a palavra, o acionista Antônio Alves Velho congratulou-se com a Diretoria pelos resultados obtidos no que foi imitado por outros acionistas. A Diretoria, tendo por intérprete, seu Presidente, na pessoa do Doutor Hermógenes Urdinêa Condurú, ressaltou o apoio e a confiança de todos os acionistas, o trabalho de seus companheiros, recordando com saudade, a figura do Diretor Orlando de Almeida Corrêa, falecido em 6 de dezembro de 1975, à cuja memória solicitou dos presentes um minuto de silêncio. Prestada a homenagem póstuma o senhor Presidente, de acordo com a ordem do dia, falou sobre a eleição do Presidente da Assembléa Geral, membros da Diretoria, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como dos membros do Conselho de Administração, conselho este que na forma dos estatutos, é composto de presidente e mais quatro membros, sendo dentre eles, o Presidente da Diretoria, membro nato. O Presidente determinou fosse suspensa a reunião, pelo tempo necessário à confecção das chapas, após o que se realizou a anunciada eleição, observados os preceitos legais e estatutários, decorrendo daí, o seguinte resultado, este por unanimidade de votos: Para Presidente da Assembléa Geral, reeleito para o período de um ano, Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, brasileiro, casado, CPF número 000.410.762, residente à Avenida Nazaré, 330; Membros da Diretoria, também reeleitos, para o período de dois anos: Presidente — Doutor Hermógenes Urdinêa Condurú, brasileiro, casado, CPF número 000.404.012, residente à Avenida Presidente Vargas 197 — apartamento 1001; Vice-Presidente — Senhor João Queiroz de Figueiredo, brasileiro, casado, residente à travessa Ruy Barbosa, número 1382; Diretores — senhores Clementino José dos Reis, português, CPF número 000.476.862, resi-

dente à Avenida Serzedêlo Corrêa, 306, — apartamento 702-A, Raimundo Rodrigues da Silva Braga, brasileiro, casado, CPF número 000.203.702, residente à rua Arcipreste Abel Teodoro, 855 e Mário Silvestre, brasileiro, casado, CPF número 000.423.022, residente à Avenida Almirante Barroso número 1343. O Conselho de Administração ficou assim constituído, também com mandato de dois anos: Presidente — senhor Antônio Alves Velho, brasileiro, casado, residente à Avenida Presidente Vargas, 197 — apartamento 804; membros — Hermógenes Urdinêa Condurú, João Queiroz de Figueiredo, Clementino José dos Reis, Raimundo Rodrigues da Silva Braga e Mário Silvestre. Para o Conselho Fiscal, foram reeleitos membros efetivos os Doutores Cláudio de Souza Forte, brasileiro, casado, CPF — número 001.301.172, residente à travessa Benjamin Constant .. 1620 — apartamento 103, José Carvalho da Cruz, brasileiro, casado, CPF número 000.560.902, residente à travessa Padre Eutíquio 2244 e João Francisco de Lima Filho, brasileiro, casado, residente à Avenida Presidente Vargas .. 708, CPF número 001.336.632, e como suplentes os senhores Adelino de Lima Araújo, Paulo Rúbio de Souza Meira e Américo Martins Mendes. Observadas as formalidades legais e estatutárias antes o resultado das eleições, o Presidente da Assembléa Geral declarou empossados os eleitos, passando os acionistas à deliberação sobre os honorários dos membros do Conselho Fiscal em exercício, ficando estabelecido que cada membro perceberá mensalmente a quantia de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00). Por estar esgotada a ordem do dia, o Presidente franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação, razão pela qual o Presidente declarou suspensa a reunião, a fim de que fosse lavrada a presente ata. Reiniciados os trabalhos, às dezenove horas, foi esta ata submetida à apreciação da Assembléa Geral e aprovada sem impugnações, indo assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1976. (assinaturas) Octávio Augusto de Bastos Meira, João Queiroz de Figueiredo, Paulo Petruccelli, Antônio Alves Velho, Hermógenes Urdinêa Condurú, Clementino José dos Reis, Raimundo Rodrigues da Silva Braga, Octávio Augusto de Bastos Meira por Alcyr Boris de Souza Meira, Cezar Augusto Brasil Meira, Dioris de Bastos Meira, Maria Irene de Souza Meira, Octávio Augusto Azevedo Meira, Edila de Souza Coelho, Lúcia Prata Santos Silva, Augusto Ebremar Bastos Meira e Cecil Augusto Bastos Meira; David dos Santos Loureiro, Jovelino Cardoso Cunha Coimbra por si e por Hélio Couto de Oliveira, Hermantine Laiges da Silva Ferreira, Joaquim Dias,

Jorge Dib Doce, Manus Dib Doce; Paulo Petruccelli por Raimundo Evangelista da Costa, Emilia Soares Ribeiro, Euridice Pinto da Costa Ribeiro, Octacília Aroucha Ribeiro, Abel Borrajo, Alegria Azulay, Armando de Oliveira Hesketh, Armindo Rodrigues Dias, Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, Atahualpa José Lobato Fernandez, Paulo Sérgio Monteiro Diás, Delmira Guedes Martins, Eduardo Pereira Braga, Ana Tereza Oliveira Braga, Electo Djalma Monteiro Reis, Emídio Pereira de Albuquerque, Expedito Fernandez, Georgina de Lima Monteiro Reis, Helena Nieder Hagebock, Cynthia Velho Condurú, Verena Velho Condurú, Inah de Almeida Faciôla, Joaquim Mendes Ribeiro, Juracy Souza Pereira Costa, Lucília Rodrigues da Cunha Barbosa, Luiz Pinto Pereira, Irene Nunes Macias, Marcelino da Silva Pinto, Maria Helena Rodrigues da Cunha, Maria Cristina Pereira Braga, Maria de Nazaré Lamarão Corrêa, Ophir Novais Couzinho, Orlando Cardoso Ferreira, Octávio Mendonça, Willy Ferreira da Silva, Zurita Ruth Monteiro Reis, Maria de Lourdes Ferreira Viana Burgôa, Magaly Hallah, Célia Ribeiro Oliveira, Ivete Ribeiro Oliveira, José Carvalho da Cruz, Etelvina Odete Padrao Velho da Cruz, Amazília Ribeiro Velho; Léa Velho Condurú, Luiz Velho, Manoel Domingues Henriques, Elias Michel Psaros, Marina Costa Psaros, Prelazia de Óbidos, Manoel João Lopes de Brito, Construções, Terraplenagem e Pavimentação; Constantino Fernandes Antônio Luiz Pereira Costa, Antônio Nazareno Kzan, Bichara Fraiha Neto, Nemer Fraiha Filho, Alberto Calandri ni Branco, Américo Duarte Oliveira, Gumercindo Rodrigues Cesário, José Cardoso Martins Pina. Esta ata é cópia autêntica de que se encontra lavrada no Livro de Atas da Assembléa Geral da IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A. em 30 de abril de 1976.

JOÃO QUEIROZ DE FIGUEIREDO
1º Secretário da Ass. Geral

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 25.05.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 891/76, a 1a. Via da presente Ata de IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A.

Belém, 25 de 05 de 1976.

Dorival de Santana Lopes Neto
Subprocurador Regional Respondendo
P/Expediente da Secretaria Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 3009 — Dia — 28.05.76)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A.

C.G.C. 04.893.996/0001-62

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Importadora de Ferragens S.A., realizada em 30 de abril de 1976.

Aos trinta dias de abril de mil novecentos e setenta e seis, em Belém, Pará, República Federativa do Brasil, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas 197, no primeiro pavimento do Edifício Importadora, reuniram-se, às dezesseis horas e trinta minutos, em primeira convocação, acionistas de Importadora de Ferragens S.A., sob a presidência do acionista dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, o qual, para composição da Mesa, convidou os acionistas João Queiroz de Figueiredo e Paulo Petruccelli, como primeiro e segundo secretário, respectivamente. Composta a Mesa, o Senhor Presidente solicitou ao primeiro secretário que executasse os atos preliminares ao início dos trabalhos. Houve a chamada dos acionistas, e havendo número legal, superior a dois terços do capital social com direito a voto, conforme prova o Livro de Presença, e em virtude do que o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, e solicitou ao segundo secretário que fizesse ele a leitura do Edital de Convocação publicado, no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 15, 20 e 21 de abril de 1976 e nos jornais "O Liberal" e "A Província do Pará", nos dias 14, 15 e 16 do referido mês, usando nos seguintes termos: "Importadora de Ferragens S.A. — C.G.C. 04893996/0001 — Sociedade Anônima de Capital Aberto — Registro GEMEC/RCA-2007379 — Assembléia Geral Extraordinária — Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social à Avenida Presidente Vargas 197, — 1.º pavimento do Edifício Importadora, nesta cidade, no dia 30/04/1976, às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), para deliberarem sobre: 1 — Proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos Sociais, no seu artigo 5.º; 2 — Parecer do Conselho Fiscal sobre a referida proposta; 3 — O que ocorrer. — Belém, 12 de abril de 1976. (a) dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente da Assembléia Geral". Para melhor esclarecimento do objeto da reunião, o Senhor Presidente, ato contínuo, solicitou ao segundo secretário que fizesse agora a leitura da Proposta da Diretoria, anunciada no Edital, e cujos termos são os seguintes: "Proposta da Diretoria de Importadora de Ferragens S.A., a ser submetida à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 30 de abril de 1976. Senhores Acionistas, Considerando que desde

a vacância definitiva de um cargo de diretoria, motivada pelo falecimento do saudoso diretor Orlando de Almeida Corrêa, a gestão administrativa foi redistribuída entre os membros restantes valendo-se para tanto, da faculdade que estabelece o § 4.º do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, tendo se verificado que é perfeitamente cabível o funcionamento dinâmico da Diretoria da Empresa sem o preenchimento do cargo vago, vimos propor seja mantida a redistribuição, alterando-se o caput do art. 5.º dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 5.º — A Sociedade é administrada por uma Diretoria constituída de cinco (5) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, terminando cada mandato e iniciando-se o seguinte na data em que ocorrer a eleição de novo cargo administrativo", ficando inalterados os parágrafos desse artigo e os demais dispositivos do Capítulo Terceiro, referentes à Administração da Empresa. Esta a proposta, Belém, 29 de abril de 1976 (assinaturas) Hermógenes Urdidinêa Condurú, Presidente; João Queiroz de Figueiredo, Vice-Presidente; Clementino José dos Reis, Raimundo Rodrigues da Silva Braga e Mário Silvestre — Diretores". Como estatutariamente requerido, passou o segundo secretário à leitura do parecer do Conselho Fiscal, sobre a matéria proposta, assim redigida: "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados do Conselho Fiscal de Importadora de Ferragens S.A., reunidos para apreciar a proposta da Diretoria, no tocante à alteração dos Estatutos Sociais, quanto do art. 5.º, Capítulo Terceiro, Administração, no que se refere ao número de membros da Diretoria, diminuindo-o de 6 para 5 titulares, declaram-se inteiramente favoráveis à proposta formulada, visto a mesma obedecer às diretrizes adotadas pela administração da Empresa. Belém, 12 de abril de 1976 (assinaturas) Cláudio de Souza Forte — CPF 001301172, José Carvalho da Cruz — CPF 000560902, João Francisco de Lima Filho — CPF 001336632". Finalizada a leitura daquelas peças, seu conteúdo passou à discussão, e concluída esta, a matéria foi submetida à votação, resultando ser aprovada sem discrepância de votos, razão pela qual o Senhor Presidente proclamou estar alterado o caput do art. 5.º dos Estatutos da Sociedade, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5.º — A Sociedade é administrada por uma Diretoria, constituída de cinco (5) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, terminando cada mandato e iniciando-se o seguinte na data em que ocorrer a eleição de novo corpo administrativo", ficando inalterados os pa-

rágrafos desse mesmo artigo e dispositivos outros referentes à administração da Empresa. Com esta deliberação, ultimada a pauta propriamente dita, foi facultada a palavra aos Senhores Acionistas. Valendo-se dela o Senhor Presidente concedeu-a ao acionista Hermógenes Urdidinêa Condurú, que julgou oportuno a Assembléia, elevar o teto do capital autorizado da Sociedade, para trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00) esclarecendo que o mecanismo seria de utilidade à Empresa, uma vez que, ao amparo de permissivo legal e estatutário, não importaria em alteração dos Estatutos Sociais, a emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, mediante ato da Diretoria, referendado pelo Conselho Fiscal. A Assembléia acatou a proposta e, após a discussão da matéria, foi ela submetida à votação e aprovada por unanimidade, decorrendo daí a alteração do artigo 3.º dos Estatutos Sociais, cujo caput passou a ter a seguinte redação: "Art. 3.º — O capital autorizado é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), representado por 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma", permanecendo inalterados os parágrafos componentes do mesmo artigo. Como a palavra continuasse à disposição dos presentes, dela usou o acionista João Queiroz de Figueiredo, que, tendo considerações sobre a constante necessidade da Empresa no dia-a-dia das atividades comerciais e financeiras, apresentar seus Estatutos vigentes a repartições públicas e estabelecimentos bancários e creditícios, propunha sua consolidação, tendo em vista aquelas e outras alterações do diploma estatutário. Com emendas e ligeiros acréscimos são ao texto das letras vigentes. Consultada a Assembléia, discutida e votada a proposta orientou-se a deliberação no sentido de aprovar, como de fato foi aprovada, a consolidação dos estatutos da Importadora de Ferragens S.A., cuja redação, ante essa deliberação unânime, refletindo todas as alterações introduzidas, passou a ser a seguinte: "ESTATUTOS DA IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A. — CAPÍTULO PRIMEIRO — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO — Art. 1.º — A Importadora de Ferragens S.A., tem sede na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Amazônia, República Federativa do Brasil, à Avenida Presidente Vargas 197, primeiro pavimento e poderá ser mudada por proposta da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral. O objeto da Sociedade é o comércio de ferragens, representações, comissões, consignações, conta própria, importação e exportação do interior e exterior, bem como a exploração de quaisquer outros ramos de atividades comercial, industrial e agro-

pecuária. Art. 2.º — A Sociedade tem por sede, domicílio e foro, a Comarca de Belém, Pará, sua duração é por tempo indeterminado e terá em ordem, todos os livros que a Lei exige para seu normal funcionamento. **CAPÍTULO SEGUNDO — CAPITAL E AÇÕES** — Art. 3.º — O capital autorizado é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) representado por 30.000.000 (trinta milhões) de ações, ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1.º — A critério dos acionistas, as ações poderão ser convertidas de nominativas para nominativas endossáveis e vice-versa. § 2.º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, que poderão ser desdobrados, a qualquer tempo, títulos esses que serão assinados por dois Diretores. § 3.º — Na conversão e no desdobramento de ações, a Diretoria poderá cobrar uma taxa, que não excederá o custo do material e do serviço empregados. § 4.º — A Sociedade não processará qualquer pedido de conversão, transferência ou desdobramento de ações, nos dez (10) dias imediatamente anteriores à data fixada para a realização de qualquer Assembléia Geral. § 5.º — Não importará em alteração dos Estatutos Sociais, a emissão de ações dentro do limite do capital autorizado, mas será obrigatoriamente registrado na Junta Comercial, o aumento do capital subscrito, o que se fará dentro de trinta (30) dias contados a partir de cada emissão. Art. 4.º — A emissão e colocação, pública ou particular, de novas ações da Sociedade, dentro do capital autorizado, independem de autorização da Assembléia Geral, sendo suficiente a deliberação da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal. § 1.º — As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. § 2.º — Cabe à Diretoria, observados os preceitos legais e estatutários, deliberar sobre as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização das ações, cujas deliberações serão transcritas no Livro de Atas das reuniões da Diretoria: a) o número de ações a serem emitidas; b) se a colocação ou subscrição será particular ou mediante oferta pública; c) as condições de realização, cujo mínimo inicial será aquele fixado pelas autoridades competentes; d) os prazos de realização, em chamadas mensais, a critério da Diretoria, em número não excedente a doze (12) meses, contados da data da subscrição; e) o valor fixo ou mínimo, pelo qual poderão as ações serem colocadas ou subscritas, valor esse que não será inferior ao nominal; f) prazo para colocação ou subscrição da emissão e do exercício do direito de preferência pelos acionistas. § 3.º — as ações serão integralizadas em dinheiro ou bens, por

subscrição voluntária ou em decorrência de aumento de capital pela incorporação de reservas, fundos legais e estatutários, lucro em suspensão e correção monetária de ativos. § 4.º — Os certificados de ações da Sociedade conterão os requisitos legais, devendo a Empresa manter, rigorosamente em dia a escrituração dos livros destinados ao registro e às transferências de ações, observadas, quanto à transferência, as prescrições da lei, no que se refere a cada forma de ações. § 5.º — Em todos os documentos e publicações, em que declarar seu capital, a Sociedade indicará o montante subscrito e o integralizado. **CAPÍTULO TERCEIRO — ADMINISTRAÇÃO**. Art. 5.º — A Sociedade é administrada por Diretoria, constituída por cinco (5) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes, terminando cada mandato e iniciando-se o seguinte na data em que ocorrer a eleição de novo corpo administrativo. § 1.º — Os cargos da Diretoria têm as seguintes designações: Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente, e Diretor. § 2.º — Antes de entrar no exercício de suas funções, cada Diretor prestará caução de 200 (duzentas) ações da Sociedade, sob pena de presumir-se sua não aceitação do cargo. § 3.º — Quando afastado do centro de suas atividades a serviço da Sociedade, qualquer Diretor não perderá o direito à percepção da remuneração percentual e dos honorários mensais. § 4.º — Ocorrendo vaga definitiva de qualquer cargo da Diretoria, esta, por maioria de votos, resolverá sobre a necessidade de seu imediato preenchimento; em caso afirmativo, providenciará a eleição de novo Diretor, em Assembléia Geral Extraordinária. O substituinte completará o prazo do mandato do substituído. § 5.º — Se não se mostrar imperioso o preenchimento do cargo vago, a eleição de seu novo titular somente se realizará no término do mandato então em curso, na Assembléia Geral Ordinária. § 6.º — O Diretor que não for reeleito, exonerar-se, ou falecer durante o mandato, receberá, até seu afastamento da Diretoria, além dos honorários mensais, a remuneração proporcional ao período de suas atividades no ano em que ocorra a não reeleição, a exoneração ou a morte, com base nos lucros líquidos verificados no exercício anual, imediatamente anterior. § 7.º — Cada Diretor perceberá, além da comissão estabelecida na alínea "c" do parágrafo segundo do artigo quatorze destes Estatutos, honorários mensais iguais a sete (7) vezes o valor fixado como mínimo de isenção na tabela de desconto do do Imposto de Renda na fonte sobre rendimentos do trabalho assalariado. Art. 6.º — Compete ao Diretor-Presi-

dente: a) presidir as reuniões da Diretoria; b) representar ativa e passivamente a Sociedade, em juízo e nas relações com terceiros; c) superintender os negócios sociais; d) cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e mais as resoluções das Assembléias Gerais de acionistas e da Diretoria; f) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, na ausência ou impedimentos do Presidente da mesma. Art. 7.º — Compete, privativamente, ao Diretor-Presidente e ao Diretor Vice-Presidente, em conjunto ou isoladamente: a) assinar escrituras de aquisição ou alienação de bens imóveis, assim como qualquer documento que grave de ônus real os bens imóveis da Sociedade; b) constituir mandatários em nome da Sociedade, especificando, nos respectivos instrumentos, os atos que devem ser praticados. Art. 8.º — Compete, ainda, ao Diretor Vice-Presidente, substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos. Art. 9.º — Em caso de impedimento temporário de titulares, ou em caso de vagas definitivas dos cargos de Presidente ou de Vice-Presidente, os demais diretores elegerão, entre si, o que deverá assumir a Presidência da Diretoria, até que em se tratando de vaga, a Assembléia Geral eleja os substitutos, observando o disposto nos parágrafos 4.º e 5.º do art. 5.º destes Estatutos. Art. 10 — Respeitadas a competência privativa do Presidente e do Vice-Presidente da Sociedade, cabe aos Diretores a prática de quaisquer atos necessários ao funcionamento regular da mesma, notadamente, assinar títulos de emissão da Sociedade, recibos, depósitos, pedidos de mercadorias; assinar, emitir e endossar cheques; representar a sociedade perante as repartições e autarquias federais, estaduais e municipais, assinando os documentos que se tornarem necessários. Art. 11 — A Diretoria, em conjunto, compete: a) alienar ou gravar de ônus reais bens imóveis da Sociedade, após parecer do Conselho Fiscal; b) adquirir bens imóveis ou construí-los para a sede, dependências ou ampliações dos negócios, isto sempre que o Conselho Fiscal se torne solidário com tais resoluções; c) nomear, entre os auxiliares do quadro da Empresa, os que se tornarem necessários para o exercício de funções determinadas, arbitrando-lhes as gratificações, nomeações essas que serão feitas sempre em caráter temporário, em função de confiança imediata da Diretoria, podendo ser demitidos livremente os funcionários para eles designados; e) fixar e alterar salários aos empregados da Sociedade, nos casos permitidos em Lei; f) abrir filiais, dentro ou fora do Brasil, designando Diretores para administrá-las ou nomeando, para esse mister, gerentes escolhidos entre os empregados da Sociedade ou alheos ao seu corpo funcional, conservando sem-

pre o cargo de gerente o caráter de confiança imediata da Diretoria, podendo, portanto, seus titulares serem substituídos a qualquer momento; g) ampliar os negócios da Sociedade sempre que se apresentem oportunidades, o que poderá ser por associação a outras empresas ou participação de negócios; h) distribuir, entre os seus membros, as funções que cada um deve desempenhar, registrando, em ata de reunião da Diretoria, ditas funções atribuídas a cada Diretor, respeitadas as atribuições privativas constantes de outros artigos destes Estatutos; i) escolher, dentre os seus empregados mais capacitados elementos para funcionarem, em comissão, como diretores setoriais, fixando-lhes as gratificações relativas ao desempenho destas funções. § 1.º — A admissão de empregados da Sociedade, assim como a demissão de funcionários não estáveis, será feita por proposta do Diretor responsável pelo setor ao qual estiver subordinado o empregado. § 2.º — Nas filiais instaladas fora do município de Belém, sede da Sociedade, as atribuições da Diretoria, referentes à admissão, demissão, fixação e alteração de salários dos empregados, estáveis ou não, ficarão a cargo do Diretor ou Gerente encarregado da administração de cada filial, respeitado sempre o número, categorias e salários dos funcionários, fixados pela Diretoria, para cada filial. Art. 12 — É vedado à Diretoria praticar atos de liberalidade à custa do patrimônio da Sociedade, estando portanto ela, proibida de conceder avais, fianças, endossos e outras obrigações semelhantes, desde que tais garantias tenham o caráter de mero favor a terceiros. A Diretoria poderá, no entanto, emitir títulos e conceder avais, endossos e fianças em contratos ou títulos, desde que tais contratos ou títulos, assim como as pessoas naturais ou jurídicas beneficiadas por essas garantias, estejam vinculadas de modo direto e exposto a operações tendentes à realização dos objetivos da Sociedade. Art. 13 — Cada Diretor terá direito a um (1) mês de férias por um (1) ano de serviço, sendo-lhe permitido acumular até o máximo de três (3) períodos, que poderão ser gozados de uma só vez, sendo convertidos em dinheiro, na base da remuneração mensal fixa, quando não gozadas. CAPÍTULO QUARTO — EXERCÍCIO SOCIAL — Ar. 14 — O ano social coincide com o ano civil. § 1.º — No último dia útil de cada ano, proceder-se-á ao balanço geral da Sociedade, para verificação dos resultados produzidos pelo movimento dos negócios. § 2.º — Os lucros líquidos, depois de deduzidas todas as despesas da Sociedade, os créditos, as contas representativas de provisões para títulos de cobranças duvidosas, e das percentagens sobre os valores sujeitos a depreciações, terão a seguinte aplicação: a) cinco por cento (5%), no mínimo, para Fundo de Reser-

va Legal, destinado a assegurar a integridade do capital; b) cinco por cento (5%), pelo menos, para o Fundo de Reserva para Consolidação do Ativo; c) comissão da Diretoria, a razão de três por cento (3%) para cada Diretor; d) dividendos que serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária, por proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. § 3.º — Feita a distribuição dos dividendos, se houver remanescente, cabe à Diretoria propôr, em seu relatório, à Assembléia Geral, a forma de sua aplicação a mais conveniente aos interesses sociais. § 4.º — No demonstrativo de resultado de cada exercício, figurará, apenas, a constituição do Fundo de Reserva Legal, deixando as demais aplicações previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do parágrafo segundo para, na forma do parágrafo 3.º, serem atendidas pela Assembléia Geral Extraordinária. § 5.º — Fica estabelecido o prazo máximo de sessenta (60) dias para o pagamento de dividendos, assim como a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, contados da data de publicação da respectiva ata no Diário Oficial do Estado do Pará. Art. 15 — CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — Art. 15 — Além da Diretoria, a Sociedade contará com um Conselho de Administração, composto de cinco (5) membros, acionistas ou não, sendo um deles seu Presidente. Parágrafo Único — Presidente da Diretoria é membro nato do referido Conselho, sendo os outros especificamente eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, inclusive o Presidente do aludido Conselho. Art. 16 — O mandato do Conselho de Administração será igual e coincidirá com o mandato da Diretoria, podendo seus membros serem reeleitos. Art. 17 — O Presidente do Conselho de Administração receberá honorários mensais iguais ao do Presidente da Diretoria, mais a comissão de 2% (dois por cento) sobre o líquido dos negócios sociais, na forma estabelecida nestes Estatutos. § 1.º — Os demais membros do Conselho de Administração receberão honorários mensais iguais aos dos Diretores, não lhes cabendo comissão percentual. § 2.º — Quando qualquer membro do Conselho de Administração exercer, cumulativamente, um dos cargos da Diretoria, não terá ele direito aos honorários mensais correspondentes ao exercício de suas funções, como membro do referido Conselho, cabendo-lhe somente os honorários mensais e a comissão atribuída aos membros da Diretoria. Artigo 18 — Nas ausências, impedimentos ou na renúncia de qualquer membro do Conselho de Administração, que não de seu Presidente, a vaga será preenchida pelo Diretor mais antigo no exercício da função de Diretor, e, no caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração fará a escolha dentre os empatados. § 1.º — Nas ausências e impedimentos do Pre-

sidente do Conselho de Administração, será ele substituído pelo Presidente da Diretoria. § 2.º — Em se tratando de vaga definitiva da Presidência do Conselho de Administração, será convocada a Assembléia Geral para a escolha de seu substituto. Artigo 19 — Compete privativamente ao Conselho de Administração: a) colaborar com a Diretoria da Sociedade na administração, em tudo aquilo que a ele for por ela solicitado; b) opinar sobre alienação ou gravame com ônus reais dos bens imóveis da Sociedade; c) empreender a análise do desenvolvimento dos negócios sociais e elaborar sugestões, com base nessa análise, para o bom encaminhamento dos negócios da Companhia; d) escolher, em lista múltipla, elaborada pela Diretoria, os nomes para preenchimento de cargos em sociedades subsidiárias da Empresa ou a ela associadas em grupo, de forma a ensejar tal indicação; e) aprovar e emitir parecer sobre a proposta de distribuição de dividendos aos acionistas, elaborada pela Diretoria. CAPÍTULO SEXTO — Conselho Fiscal — Artigo 20 — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três (3) membros, efetivos e igual número de suplentes, residentes no País, eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária podendo ser reeleitos uma ou mais vezes. § 1.º — O Conselho Fiscal tem as atribuições que a lei lhe confere. § 2.º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. § 3.º — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, nos impedimentos definitivos ou temporários, pelos suplentes, na ordem de idade, a começar pelo mais velho. CAPÍTULO SÉTIMO — Assembléia Geral — Artigo 21 — A Assembléia Geral, que é a reunião dos acionistas da Sociedade, funcionará, em caráter ordinário, em dia compreendido até 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei e destes Estatutos. Será presidida por um acionista eleito anualmente e secretariada por dois outros, convidados pelo Presidente. Parágrafo Único — No impedimento ou na ausência do Presidente da Assembléia Geral, preencherá sua vaga um dos acionistas presentes, escolhido na ocasião pela Assembléia Geral. Artigo 22 — A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios sociais e decidir quanto aos assuntos referentes à defesa dos interesses da Sociedade e do desenvolvimento de suas autorizações, sendo, privativamente, de sua competência todas as atribuições que, por lei, nesse caráter lhe são conferidas. Artigo 23 — As resoluções da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, são tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco. Cada ação dá direito a um voto. Artigo 24 —

Os acionistas poderão ser representados em Assembléias Gerais, por outros acionistas aos quais outorguem procuração, cujo instrumento deverá ser depositado na sede da Sociedade, até vinte e quatro (24) horas antes da hora para a qual esteja convocada a reunião. Artigo 25 — A Assembléia Geral Ordinária tomará as contas da Diretoria, examinará o balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, sobre ele deliberando; elegerá anualmente o seu Presidente, o Conselho Fiscal e Suplentes e, quando for o caso, a Diretoria e o Conselho de Administração. § 1º — A Assembléia Geral Ordinária estabelecerá, anualmente, a remuneração mensal de cada membro do Conselho Fiscal em exercício. § 2º — A remuneração a que se refere o parágrafo anterior, vigorará a partir do dia primeiro do mês imediatamente seguinte ao da realização da Assembléia Geral que o fixar. Artigo 26 — Em caso de empate, em qualquer eleição será considerado eleito o candidato mais velho. Prosseguindo com o trabalho, o Senhor Presidente reafirmou que a palavra continuava facultada aos presentes, e como ninguém mais se manifestasse, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reiniciados os trabalhos, às deztoze horas, foi esta lida e submetida à apreciação da Assembléia Geral, merecendo aprovação sem qualquer impugnação, indo assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1976 (assinaturas) Otávio Augusto de Bastos Meira, João Queiroz de Figueiredo, Paulo Petrucelli, Antonio Alves Velho, Hermógenes Urdininea Conduru, Clementino José dos Reis, Raimundo Rodrigues da Silva Braga, Octávio Augusto de Bastos Meira por procuração de Alcyr Boris de Souza Meira, César Augusto Brasil Meira, Dióris de Bastos Meira, Maria Irene de Souza Meira, Octávio Augusto Azevedo Meira e Edila de Souza Coelho, Lúcia Prata Santos Silva, Augusto Ephemar de Bastos Meira e Cécil Augusto de Bastos Meira, David dos Santos Loureiro, Jovellino Cardoso Cunha Coimbra por si e por Hélio Porto de Oliveira, Hermatine Lages da Silva Ferreira, Joaquim Dias, Jorge Dib Doce e Manus Dib Doce, Paulo Petrucelli por Raimundo Evangelista da Costa, Emília Soares Ribeiro, Eurídice Pinto da Costa Ribeiro, Octacília Aroucha Ribeiro Abel Borrajo, Alegria Azuay, Armando de Oliveira Hesketh, Armindo Rodrigues Dias, Antonio Barbosa Ferreira, Abdigal, Atahualpa José Lobato Fernandez, Paulo Sergio Monteiro Reis, Delmira Guedes Martins, Eduardo Pereira Braga, Ana Tereza Oliveira Braga, Elécto Djalma Monteiro Reis, Emídio Pedreira de Albuquerque, Expedito Fernandez, Georgina de Lima Monteiro Reis, Hete-

na Nieder Hage Bock, Cynthia Velho Conduru, Verena Velho Conduru, Inah de Almeida Facióla, Joaquim Mendés Ribeiro, Juracy Souza Pereira Josta, Lucília Rodrigues da Cunha Barbosa, Luiz Pinto Pereira, Irene Nunes Macias, Marcelino da Silva Pinho, Maria Helena Rodrigues da Cunha, Maria Cristina Pereira Braga, Maria de Nazaré Lamarão Correa, Ophir José Novais Coutinho, Orlando Cardoso Ferreira, Octávio Mendonça, Willy da Silva, Zurita Ruth Monteiro Reis, Maria de Lourdes Ferreira Viana Burgôa, Magaly Hallah Célia Ribeiro Oliveira, Ivete Ribeiro Oliveira, José Carvalho da Cruz, Etelvina Odete Padrão Velho da Cruz, Amazília Ribeiro Velho, Léa Velho Conduru, Luiz Velho, Manoel Domingues Henriques Elias Michel Psaros, Marina Costa Psaros, Prelazia de Óbidos, Manoel João Lopes de Brito, Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A. CONTERPA, Constantino Fernandes, Antonio Luiz Pereira Costa, Antonio Nazareno Kzani, Eichara Fraiha Neto, Nemer Fraiha Filho, Alberto Calandrine Branco, Américo Duarte Oliveira, Antonio Duarte de Oliveira, Severino Duarte de Oliveira, Guimarães Rodrigues Cesário, José Carlos Martins Pina. Está ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas da Assembléia Geral da Importadora de Ferragens S.A. em 30 de abril de 1976.

JOAO QUEIROZ DE FIGUEIREDO
— 1o. Secretário da Ass. Geral

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda Turma, reunida em 25.05.76, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o n. 890/76 a 1a. Via da presente Ata de Importadora de Ferragens S.A.

Belém, 25 de maio de 1976.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO — Subprocurador Regional respondendo pelo Expediente da Secretaria Geral.

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 3008 — Dia 28.5.76)

FROTA AMAZÔNICA S. A.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS
E PERDAS EM 31.12.75
CRÉDITO

AREA SUDAM

Receitas Operacionais
Onde se Lê Cr\$ 83.624.249,23
Leia-se Cr\$ 83.725.094,85

AREA EXTERIOR

Receitas Operacionais
Onde se Lê Cr\$ 12.401.311,93
Leia-se Cr\$ 12.300.466,31

(Ext. Reg. n. 3024 — Dia — 28.05.76)

Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A.

SOCIEDADE DE CAPITAL

AUTORIZADO

C.G.C. Nº 33.078.585/0001—11

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 27 de abril de 1976.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e seis, às 14 (quatorze) horas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, Km. 14, Belém, Estado do Pará, reuniram-se em primeira convocação em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da "Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A.", que assinaram o Livro de Presença de Acionistas, representando mais de dois terços (2/3) do capital social com direito a voto, atendendo ao Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 12, 13 e 16 de março de 1976, e no "O Liberal" nos dias 9, 10 e 11 do mesmo mês e ano. Na forma Estatutária assumiu a Presidência o senhor Francisco Augusto Sirias de Alcântara que para secretário convidou o acionista Ruy Facini. Iniciando os trabalhos o senhor Presidente determinou a leitura do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tais como, foram publicados no "O Liberal" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 19 e 20 de abril último, esclarecendo, ainda, que os avisos relativos ao artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627 de 1940 foram publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará de 12, 13 e 16 de março e no "O Liberal" nos dias 9, 10 e 11 do mesmo mês e ano. Finda a leitura, esses documentos foram submetidos à discussão e logo a votação, apurando-se então sua aprovação unânime sem restrições, tendo-se absterido de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo o senhor Presidente disse que consoante a ordem do dia, dever-se-ia proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Consultivo, Fixação dos respectivos honorários, mas tendo em vista a Assembléia Geral Extraordinária realizada em 24.03.76 quando juntamente com a reforma Estatutária ocorreu a eleição de diretores para preenchimento dos cargos objeto da reforma estatutária, cabendo portanto ao presente conclave ratificar aquela escolha ou proceder à eleição de novos diretores. Posto o assunto a apreciação da Assembléia ocorreu a aprovação unânime dos nomes escolhidos na Assembléia Geral Extraordinária de 24.03.76. Disse en-

tão o senhor Presidente que a aprovação incondicional dos nomes apontados na AGE de 24.03.76 vinha pois ratificar aquela eleição, ficando portanto, assim constituída a Diretoria e Conselho Consultivo da "Pina Intercambio Comercial, Industrial e Pesca S.A." para o exercício em curso, para Presidente Francisco Augusto Simas de Alcântara; para Diretores sem designação especial os Senhores Hamílce de Macedo Carrano, Menasseh José Zagury e João Henrique Félix Pereira Netto e para o Conselho Consultivo os Senhores Luiz Simões Lopes, Mauro Fernando Orofino Campos e Gil Kochavi. Disse então o senhor Presidente, que como a Assembleia Geral Extraordinária de 24.03.76 não realizara a eleição dos Senhores membros do Conselho Fiscal, competia ao presente conselho escolhê-los. Efetuada a votação, verificou-se haverem sido reeleitos os Senhores Ruy Facini, Abimaél Pereira de Oliveira, Samuel Moussa Eskinassi e para suplente foi reeleito o senhor Manuel Carlos Pontes de Souza Ribeiro e eleitos os senhores Aúfelião de Almeida Nogueira, brasileiro, casado, do comércio, portador do CPF número 033.903.965 e da Carteira de Identidade número 58.155, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e o senhor João Gandarela, portador da Carteira de Identidade n. 1.209.500, expedida pelo Instituto Félix Pacheco e do C.P.F. número 044.206.407. Pediu a palavra o acionista Sabatino Avigdor que propôs que a remuneração da Diretoria fosse aquela proposta na AGE, de 24.03.76. Colocada a propositura em votação, da qual se absteram os interessados, verificou-se aprovação unânime. Foi também fixada pela Assembleia a remuneração do Conselho Fiscal em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por sessão a que comparecerem. Não desejando ninguém abordar outro assunto, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta Ata. Reaberta, foi a ata lida, aprovada e assinada, encerrando-se em seguida a reunião. Belém, (Pará), 27 de abril de 1976. (aa) Francisco Augusto Simas de Alcântara, Presidente da Mesa. (aa) Ruy Facini, Secretário da Mesa; Sabatino Avigdor; Banacom S.A. pp. Luís Alaga; Ruy Facini; Amira Indústria e Comércio S.A., representada por seu diretor Amichay Wine; Jayme Bastian Pinto; Hambros Investment Company A.G. pp. Jayme Bastian Pinto.

A presente é cópia fiel do original inserido no Livro de Atas das Assembleias Gerais em poder da empresa.

FRANCISCO AUGUSTO SIMAS DE
ALCANTARA
Diretor-Presidente

Menasseh José Zagury
Contador — C.R.C. — PA. 0711 —
CPF — 000.509.032

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido ou assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 19 de maio de 1976.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Subst.

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 24.05.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 880/76 a 1ª. Via da presente Ata de "Pina Intercambio Comercial, Industrial e Pesca S.A."

Belém, 24 de 05 de 1976.

Dorival de Santana Lopes Neto

Subprocurador Regional Respondendo P/Expediente da Secretaria Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Cartório Queiroz Santos

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 25 de maio de 1976.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

(T. n. 25020 — Reg. n. 2999 — Dia — 23.05.76)

Pina Intercambio Comercial, Industrial e Pesca S.A.

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C. N. 33.078.585|0001—11

ATA da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de março de 1976.

Aos 24 dias do mês de março de 1976, às 14 horas, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, Km. 14, Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os Senhores Acionistas da PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S.A., representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas". Para dirigir os trabalhos foi indicado o Sr. LUIZ SIMÕES LOPES, que assumiu a presidência da mesa e escolheu o Sr. GIL KOCHAVI, para secretariá-lo. Assim constituída a mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia, dizendo

que a mesma fora convocada mediante Editais de Convocação, publicações no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 13, 16 e 19 de março de 1976 e no Jornal "O Liberal" nos dias 16, 17 e 18 de março de 1976, respectivamente, documento este do seguinte teor: PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S.A. — C.G.C. n. 33.078.585|0001—11. Sociedade de Capital Autorizado — Assembleia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S.A., para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social na Rodovia Arthur Bernardes, Km. 14, Belém, Pará, no dia 24 de março do corrente ano, às 15 horas, em primeira convocação, a fim de deliberar sobre: a) Reforma dos Estatutos; b) Eleição da Diretoria; c) Fixação de honorários; e) Assuntos de interesse geral da Sociedade. Senão houver "quorum" para a realização de Assembleia, fica desde já marcada a data de 02 de abril de 1976, em igual local e hora, para a realização em segunda convocação e, se necessário o dia 12 de abril de 1976, também no mesmo local e hora para a realização em terceira e última convocação. Belém, 09 de março de 1976. Ass.) FRANCISCO AUGUSTO SIMAS DE ALCANTARA — Diretor; Ass.) GIL KOCHAVI — Diretor. Finda a leitura, o Senhor Presidente solicitou que se procedesse a leitura da Proposta da Diretoria, antes esclarecendo que achavam-se sobre a mesa as cartas-renúncias dos Senhores Diretores e membros do Conselho Consultivo e que tais renúncias tinham por objetivo dar a presente Assembleia, toda a liberdade na reformulação dos Estatutos Sociais, conforme anunciado nos Editais de Convocação. Por este motivo, propunha a Assembleia que as aceitasse e que fosse consignado um voto de agradecimento aos renunciantes. Posta a proposta do Senhor Presidente em discussão e votação, verificou-se a aprovação unânime. Finda a leitura o Senhor Presidente disse que o objetivo da reunião de Acionistas que ora se realizava, tinha como fundamento primordial a eleição de uma diretoria baseada no local onde se desenvolvem os negócios sociais, passando os atuais membros da Diretoria com expressão do Sr. FRANCISCO AUGUSTO SIMAS DE ALCANTARA, a integrar o Conselho Consultivo, estes a desempenharem numa contribuição mais efetiva aos destinos da empresa, ficando no entanto a sua eleição para a próxima Assembleia Geral Ordinária a se realizar brevemente. Essa medida acrescentou o Senhor Presidente, visa compatibilizar as atuais necessidades do seu quadro de administradores, a presente dimensão da Sociedade. Notadamente em função do seu crescimento acentuado, fruto do aumento da frota pesqueira e demanda satisfatória e crescente dos seus produtos

quer no mercado interno como no mercado externo. A reforma Estatutária por conseguinte refere-se tão somente a essas proposições e fisicamente se constituirá na modificação da redação dos artigos 14., 16., 18. e 23., e na eliminação dos artigos 15. e 19., o que redundará naturalmente na renumeração dos artigos subsequentes, ficando os Estatutos Sociais em consequência das modificações supra mencionadas, assim formuladas na íntegra: **ESTATUTOS SOCIAIS.** Capítulo I — Denominação, Sede, Duração e Objeto. Art. 1º — A PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S.A., é uma Sociedade Anônima, constituída em 31 de julho de 1961, que se rege pelos presentes Estatutos e, nos casos omissos pelas regras legais aplicáveis. Art. 2º — A Sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo, a critério da Diretoria e, observadas as exigências legais, abrir ou extinguir agências, filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do Território Nacional ou no Exterior. Art. 3º — Constituem objeto social da empresa, com fins lucrativos, as seguintes atividades: a pesca e a industrialização, comercialização e exportação de seus produtos; participação como sócio, quotista ou acionista em outras sociedades comerciais, industriais e agrícolas, agenciamento e intermediação de negócios e empreendimentos comerciais, industriais e agrícolas, prestação de serviços profissionais, a importação e exportação e bem assim outras atividades conexas ou correlatas. Art. 4º — A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo II — Capital e Ações — Art. 5º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 62.000.000,00 (Sessenta e Dois Milhões de Cruzeiros), divididos em 62.000.000 (Sessenta e Dois Milhões) de ações nominativas de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, sendo 10.525.400 (dez milhões, quinhentas e vinte e cinco mil e quatrocentas) ações ordinárias ou comuns e 51.474.600 (cinquenta e um milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil e seiscentas) ações preferenciais sem direito a voto, divididas em classe "A", "B", "C" e "D" da seguinte forma: — § 1º — As ações preferenciais de classe "A" oriundas de Incentivos Fiscais, serão no total de 12.874.600 (doze milhões, oitocentas e setenta e quatro mil e seiscentas) ações. As ações preferenciais de classe "B" serão no total de 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações e serão subscritas por pessoas jurídicas com recursos próprios por pessoas físicas que poderão optar no Boletim de Subscrição pelos benefícios do Art. 14 da Lei 4357 de 16 de julho de 1964 e art. 2º da letra i do Decreto-Lei 1338 de 23 de julho de 1974. As ações preferenciais de classe "C" serão no total de 5.000.000 (cinco milhões) e serão oriundas da aplicação de Incentivos Fiscais. As ações preferenciais de classe

"D" serão no total de 26.100.000 (vinte e seis milhões e cem mil) e oriundas da aplicação de Incentivos Fiscais, subscritos através do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, nos termos do Decreto-Lei n. 1376, de 12 de dezembro de 1974. § 2º — As ações preferenciais de classe "B" serão nominativas ou nominativas endossáveis a critério dos acionistas. § 3º — As ações preferenciais de classe "A" gozarão das seguintes vantagens: I) prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos "pro rata temporis" de até 12% (doze por cento) ao ano, sobre o valor nominal, a contar do exercício social seguinte ao início da geração de lucros por parte da empresa; II) participação em igualdade de condições com as demais ações nos lucros remanescentes da Sociedade, após assegurado a estas um dividendo igual ao distribuído às ações preferenciais de classe "A"; III) participação integral nas distribuições de ações decorrentes de aumento de capital por incorporação de reservas e ou por reavaliação do Ativo. § 4º — As ações preferenciais de classe "B" além da prioridade de subscrição de ações novas da mesma classe na proporção das que possuírem terão exatamente as mesmas vantagens das ações preferenciais de classe "A", ou seja: I) prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, "pro rata temporis" de até 12% (doze por cento) ao ano, sobre o valor nominal, a contar do exercício social seguinte ao início da geração de lucros por parte da empresa; II) participação em igualdade de condições com as demais ações nos lucros remanescentes da Sociedade, após asseguradas a estas, um dividendo igual ao distribuído às ações preferenciais de classe "A"; III) participação integral nas distribuições de ações decorrentes de aumento de capital por incorporação de fundos e reservas e ou por reavaliação do Ativo. § 5º — As ações preferenciais de classe "C" gozarão de prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos "pro rata temporis", de até 8% (oito por cento) ao ano, sobre o valor nominal, a contar do exercício social seguinte ao início da geração de lucros por parte da empresa, sem qualquer outra participação em lucros remanescentes ou distribuição de ações decorrentes de aumento de capital por incorporação de reservas e ou reavaliação do Ativo. § 6º — As ações preferenciais de classe "D", de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do Decreto-Lei n. 1376, de 12 de dezembro de 1974, gozarão das seguintes vantagens: I) prioridade na subscrição de ações novas da mesma classe na proporção das que possuírem; II) prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos "pro rata temporis", de até 12% (doze por cento) ao ano, sobre o valor nominal a contar do exercício social seguinte ao início da geração de lucros por

parte da empresa, cabendo-lhes, contudo, dividendos nunca inferiores aos recebidos pelas ações ordinárias; III) participação integral nos lucros remanescentes da Sociedade e nas distribuições de ações decorrentes de aumento de capital por incorporação de fundos e reservas e ou por reavaliação do Ativo, nas mesmas condições atribuídas às ações ordinárias. § 7º — Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, as ações preferenciais das classes "A", "B", "C" e "D", terão prioridade no reembolso do capital pelo seu valor nominal. § 8º — As pessoas físicas que optarem pelos Incentivos Fiscais previstos pelo artigo 14., da letra a da Lei n. 4357/64, ficarão submetidas às disposições do Decreto-Lei n. 1161, de 19.03.1971. Art. 6º — As ações preferenciais de Classe "A" e "C" do capital autorizado, provenientes de recursos dos artigos 81 e 89 do Decreto-Lei 221, de .. 28.02.1967 da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) e oriundas do Artigo 1º alínea "B" do Decreto-Lei n. 756/69, de 11 de agosto de 1969, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), serão nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, sujeitas às exigências e normas constantes nos aludidos Decretos-Leis. § Único — As ações preferenciais de classe "D" do capital autorizado provenientes dos recursos advindos por subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, nos termos do Decreto-Lei n. 1376, de 12 de dezembro de 1974, serão nominativas intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, sujeitas às exigências e normas constantes do Decreto-Lei referido. Art. 7º — O Capital Social subscrito corresponderá sempre ao valor nominal de todas as ações emitidas. Art. 8º — Só com a deliberação da Diretoria, ouvido sempre e previamente o Conselho Fiscal, poderão ser emitidas e colocadas ações até o limite do Capital Autorizado. Art. 9º — Será fixada pela Diretoria, em cada chamada de integralização de capital, as quantidades e categorias das ações a serem integralizadas. As Atas de deliberação da Diretoria serão arquivadas na Junta Comercial, dentro dos prazos legais. Art. 10. — As ações da Sociedade serão colocadas sempre pelo valor igual ou superior ao nominal. § 1º — É da competência da Diretoria aprovar na forma da Lei a integralização das ações com bens ou créditos. § 2º — O mínimo de integralização inicial em dinheiro será o fixado pelo Conselho Monetário Nacional, que poderá ser recebido pela Sociedade, independentemente de depósito bancário. Art. 11. — As emissões de ações ordinárias e preferenciais de classe "B" dentro dos limites estabelecidos, serão integralizadas na forma, prazo e condições fixadas pela Diretoria, observado o limite máximo de 3 (três) anos a

contar da data de subscrição. A subscrição e integralização das ações preferenciais de classe "A", "C" e "D" processar-se-á de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969, Decreto-Lei n. 221, de 28 de fevereiro de 1967 e Decreto-Lei n. 1376 de 12 de dezembro de 1974. § 1º — Ressalvado o disposto no artigo 46 do parágrafo terceiro do inciso 3 da Lei 4728, de 14.07.1965, os titulares de ações preferenciais de classe "A" e "C" não terão direito de preferência para subscrição ou aquisição de novas ações em qualquer emissão de ações de Sociedade. § 2º — Os possuidores de ações ordinárias e de ações preferenciais de classe "B" e "D" terão direito de preferência nas emissões ou concessões de opções para futuras aquisições de ações, proporcionalmente ao número e ao tipo de ações possuídas, obedecidos os prazos legais. § 3º — A Diretoria fixará as condições da operação quanto aos critérios de subscrição respeitadas a preferência ao parágrafo anterior, no que tange a concessão de opções para aquisição futura de ações ordinárias e preferenciais de classe "B" e "D", dentro dos limites do Capital Autorizado. § 4º — A concessão de opções para aquisição futura de ações preferenciais de classe "A" e "C" será concedido tratamento idêntico ao referido no parágrafo terceiro deste artigo, obedecido o que prescreve o parágrafo segundo do mesmo artigo. § 5º — A distribuição de ações provenientes de aumento do capital será feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da respectiva Ata da Assembléia Geral ou Reunião de Diretoria, conforme o caso. Art. 12. — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou cautelares representativas das ações, sempre assinadas por 2 (dois) Diretores, ou procuradores com poderes especificados. O desdobramento de títulos múltiplos será efetuado a preço não superior ao custo devidamente demonstrado à Bolsa de Valores onde a Sociedade mantenha registro. Art. 13. — A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Capítulo III — Administração da Sociedade — Art. 14. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 01 (hum) Diretor-Presidente e de 3 (três) a 6 (seis) Diretores sem designação especial, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral pelo prazo de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos. § 1º — Para a garantia da gestão de cada um dos Diretores, será prestada por eles próprios ou por terceiros, a caução de 50 (cinquenta) ações da Sociedade. § 2º — Os Diretores eleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a data da posse de seus sucessores, havendo-se, para este feito, como prorrogados os respectivos mandatos. Art. 15. — A Sociedade considerará obrigada, ou exonerará terceiro, na

responsabilidade para com ela. a) pela assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto. b) pela assinatura de um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais. c) pela assinatura de um procurador, no limite dos poderes que se contiverem no respectivo instrumento de mandato. § 1º — Compete ao Diretor-Presidente: a) representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele; b) convocar, instalar e presidir as Reuniões da Diretoria e executar as suas deliberações, bem como as das Assembléias Gerais. § 2º — Compete a dois Diretores, em conjunto, a constituição em nome da Sociedade, de procuradores "ad judicia" ou "ad negotia". Art. 16. — A Diretoria será investida de todos os poderes necessários à gestão dos fins sociais, observadas as disposições dos presentes Estatutos. Art. 17. — Além das previstas nestes Estatutos, constituem atribuições e deveres da Diretoria: I) elaborar o Regimento e os planos gerais de administração, submetendo-os à aprovação do Conselho Consultivo; II) deliberar sobre a estruturação e modificação dos quadros do pessoal, fixando padrões de vencimentos e outras vantagens; III) mandar elaborar balancetes mensais, aprovando-os sob sua assinatura; IV) elaborar relatórios e levantar balanços e demonstrativos da Conta de "Lucros e Perdas", de cada exercício, destinados à Assembléia Geral, submetendo-os previamente ao parecer do Conselho Fiscal; V) propor à Assembléia Geral fixação dos dividendos a serem distribuídos aos acionistas; VI) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; VII) designar substituto de qualquer Diretor, na forma prevista nestes Estatutos; VIII) conceder licença aos membros da Diretoria; IX) solicitar pareceres do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal e, quando necessário, convocar suas reuniões, na forma disposta nestes Estatutos; X) deliberar sobre a nomeação e distribuição de procuradores; XI) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Art. 18. — A Diretoria poderá designar adjuntos de Diretoria, acionistas ou não, fixando-lhes as incumbências e remuneração. Art. 19. — A alienação ou a oneração de bens imóveis e a concessão de fianças ou avais, dependem de prévia e expressa aquiescência da Assembléia Geral. § Único — Excetua-se da restrição do presente artigo a concessão de garantias reais, ou fideijussórias para a obtenção de financiamentos destinados ao desenvolvimento das atividades sociais, através da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) ou do Banco da Amazônia (BASA), as quais poderão ser outorgadas por dois Diretores. Art. 20. — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Art. 21. — Para todos os efeitos destes Estatutos,

nas suas ausências ou impedimentos, os Diretores se substituirão mutuamente. Art. 22. — No caso de renúncia ou morte de qualquer dos Diretores, os remanescentes escolherão dentre os acionistas com condições de elegibilidade, aquele que exercerá o cargo pelo tempo que faltava ao substituído, até que a Assembléia Geral escolha o substituto definitivo. Art. 23. — A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Art. 24. — A investidura no cargo de Diretor, far-se-á por termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, depois de prestada a caução a que se refere o artigo 14. Capítulo IV — Conselho Consultivo — Art. 25. — O Conselho Consultivo compor-se-á de 3 (três) a 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos pela Assembléia Geral que lhes fixará a remuneração, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Art. 26. — Compete ao Conselho Consultivo: a) orientar e aconselhar a Diretoria sobre os negócios relativos às atividades sociais; b) emitir pareceres quando solicitados pela Diretoria. Art. 27. — O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que a Diretoria julgar necessário ouvi-lo e os interesses da Sociedade o exijam. As convocações serão por quaisquer dos membros do Conselho. § Único. Os membros do Conselho poderão fazer-se representar nessas reuniões por qualquer dos seus colegas de exercício, por meio de carta, telegrama ou procuração. Capítulo V — Conselho Fiscal — Art. 28. — O Conselho Fiscal compõem-se de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos por 1 (hum) ano pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. Art. 29. — O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a Lei lhe confere. Art. 30. — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Capítulo VI — Assembléia Geral. — Art. 31. — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses e conveniências da empresa o exigirem. Art. 32. — A contar da data da primeira publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral e até a realização desta, serão suspensas as transferências de ações, desdobramento ou reunião de títulos, não podendo, entretanto, as suspensões excederem de 15 (quinze) dias consecutivos ou de 90 (noventa) dias intercalados durante o ano. Art. 33. — Só poderão participar da Assembléia Geral os Acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no livro competente, até 10 (dez) dias antes da data marcada para a reunião. Art. 34. — A Assembléia Geral será presidida por um acionista escolhido pelos presentes, que indicará outro para secretariá-

la. Capítulo VII — Exercício Social — Art. 35 — O ano social coincidirá com o ano civil. Elaborado o balanço de acordo com as prescrições legais e feitas as necessárias deduções, os lucros líquidos por ventura apurados terão a seguinte destinação: a) 10% (dez por cento) do lucro líquido para constituição do Fundo de participação dos empregados, sendo 50% (cinquenta por cento) pagos sob a forma de gratificação e 50% (cinquenta por cento) para assistência social. Na distribuição dos 50% (cinquenta por cento) da gratificação serão observados os salários percebidos pelo empregado e o tempo de serviço deste na empresa; b) fica ressalvado que a dedução de 10% (dez por cento) prevista na letra "a" deste artigo valerá também e incluirá qualquer outra dedução até o limite de 10% (dez por cento) que seja obrigatório para efeito de participação dos empregados nos lucros da Sociedade, em decorrência de outras disposições legais atualmente em vigor ou que venham de futuro vigorar; c) 5% (cinco por cento) para compor o fundo de Reserva Legal até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do Capital Social; d) participação da Diretoria, desde que distribuídos dividendos mínimos de 12% (doze por cento) ao ano às ações preferenciais classes "A", "B" e "D" e 8% (oito por cento) às ações ordinárias e preferenciais de classe "C". § Único — O saldo que por ventura houver terá o destino que for deliberado pela Assembléa Geral, mediante proposta da Diretoria, após ouvido o Conselho Fiscal. Art. 36 — Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da Ata da Assembléa Geral que autorizar a distribuição, respeitando o disposto no artigo 103 do Decreto-Lei 2.627, de 26.09.1940. § Único — Serão depositados no Banco do Brasil S.A. em conta vinculada, dividendos e bonificações em dinheiro não reclamados pelos acionistas dentro do prazo estabelecido por este artigo. Os dividendos depositados não renderão juros e prescreverão a favor da Sociedade no prazo de 5 (cinco) anos. Capítulo VIII — Liquidação — Art. 37 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei competindo à Assembléa Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação. Capítulo IX — Disposições Gerais e Transitórias — Art. 38 — A Sociedade mantém filial na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Art. 39 — Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Legislação aplicável. Belém, 08 de março de 1976. Ass.) Francisco Augusto Simas de Alcântara — Diretor; Ass.) Gil Kochavi — Diretor Administrativo. Finda a leitura, o Senhor Presidente pôs em discussão a proposta. Pediu

então a palavra o Acionista Sabatino Avigdor, dizendo que a reforma revelava o cuidado da Diretoria no exame dos assuntos de interesse da instituição, especialmente no momento em que os negócios ganharam uma dimensão consideravelmente favorável, motivo pelo qual julgava ser a reforma dos Estatutos referentes ao capítulo da administração extremamente positiva e recomendando que a Assembléa aprovasse a Proposta da Diretoria, segundo a redação contida na Proposta. Submetida à votação teve a proposta da Diretoria aprovação unânime adotada para a modificação Estatutária e Redação constante da Proposta da Diretoria. Disse então o Senhor Presidente, tendo em vista as renúncias havidas consoante a ordem do dia dever-se-ia proceder a eleição da Diretoria. Procedida a mesma, verificou-se terem sido eleitos: para Presidente o Sr. Francisco Augusto Simas de Alcântara, brasileiro, casado, oficial de reserva da Marinha, portador da Carteira de identidade do Ministério da Marinha n. 8769, portador do CPF n. 128.709.867, residente e domiciliado à Avenida Ruy Barbosa n. 180, apt. 1402, na cidade do Rio de Janeiro, RJ; para diretor sem designação especial o Sr. Hamilce Macedo Carrano, brasileiro, casado, do comércio, natural do Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade n. 455.984 do Instituto Felix Pacheco portador do CPF n. 041.397.047, residente e domiciliado na cidade de Belém, (Pará); para Diretor sem designação especial o Sr. Menasseh José Zagury, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Belém, (Pará), portador da carteira de identidade n. 222.500 expedida pela Secretaria de Segurança Pública (Pará) e inscrito no CPF sob o n. 000.509.032; e para Diretor sem designação especial o Sr. João Henrique Felix Pereira Neto, português, casado, residente e domiciliado na cidade de Belém, (Pará), portador da carteira de identidade n. 0.804.555 SRE/SPMAF/SR/PA e inscrito no CPF sob o n. 049.529.952/91 e para o Conselho Consultivo foram eleitos os Senhores: Luiz Simões Lopes, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade n. 257.844 e de CPF n. 006.814.827; Mauro Fernando Orofino Campos, brasileiro, casado, engenheiro naval, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, e portador da carteira de identidade n. 1.592.310 e de CPF n. 029.765.017; Gil Kochavi, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém, (Pará), portador da carteira de identidade n. 999.776 expedida pela SEGUP-Pará e inscrito no CPF sob o n. 018.573.632. Disse então o Senhor Presidente que cabia ao plenário fixar os honorários da Diretoria eleita. Franqueada a palavra, dela usaram di-

versos acionistas, tendo sido aprovados os seguintes honorários: Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para o Diretor Presidente; Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) Hamilce Macedo Carrano — Diretor; Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) para o Sr. João Henrique Felix Pereira Neto — Diretor; Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para o Sr. Menasseh José Zagury — Diretor; Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para o Sr. Luiz Simões Lopes — Conselheiro Consultivo; Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para os Srs. Gil Kochavi e Mauro Fernando Orofino Campos, membros do Conselho Consultivo. Franqueada a palavra para quem dela desejasse fazer uso, não havendo nenhuma manifestação por parte dos presentes, o Senhor Presidente, deu por encerrados os trabalhos, antes, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos demais acionistas presentes. Belém, 24 de março de 1976. Ass.) Luiz Simões Lopes — Presidente; Ass.) Gil Kochavi — Secretário; Ass.) Sabatino Avigdor; Ass.) Banacomí Sá pp Louis Aliaga; Ass.) Luiz Simões Lopes; Ass.) Ruy Facini; Ass.) Amira Indústria e Comércio S/A., representada por seu diretor Amichay Wine; Ass.) Jayme Sebastian Pinto; Ass.) Hambros Investment Company AG pp Jayme Bastian Pinto.

A presente é cópia fiel do original inserido no Livro de Atas das Assembléas Gerais em poder da empresa.

a) ilegível.

MENASSEH JOSÉ ZAGURY — Contador. — C.R.C.-Pa./0711 C.P.F. — 000509032.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo as assinaturas assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 22 de maio de 1976.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO PARA

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 24 de maio de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 879/76, a 1a. Via da presente Ata de Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A.

Belém, 24 de maio de 1976.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO — Sub Procurador Regional Respondendo p/ Expediente da Secretaria Geral.

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 25 de maio de 1976.

ARMANDO QUEIROZ SANTOS —
Tab. Substituto.

(T. n. 25020 — Reg. n. 2998 — Dia :
28.05.76)

LUCIFARMA S. A.
AVISO AOS AÇIONISTAS

Pelo presente avisamos os senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos para exame nas horas de expediente, em nossa sede, à avenida Nazaré número 1147, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei número 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém-Pa., 28 de abril de 1976.

Dra. LUCIDEIA LAGE LOBATO
Presidente

(Ext. — Reg. n. 2451 — Dias: 29.04,
14 e 28.05.1976)

dos diversos servidores porteventes àquele Serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1976.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3019—Dia—28.05.76)

Instituto de Previdência
e Assistência dos Servidores
do Estado do Pará

RELAÇÃO DAS RESOLUÇÕES A SEREM
PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL

Resolução n. 40 — de 10.03.76.
Arbitramento de Pensão : Cr\$ 250,00.
Concessão do Pecúlio : Cr\$ 6.000,00.
Beneficiários : Francisco da Silva
Ferreira e Ubiratan Soares Ferreira.
Conselheiro-Relator : Pedro da Silva
Santos.

Resolução n. 41 — de 10.03.76.
Arbitramento de Pensão : Cr\$ 250,00.
Concessão do Pecúlio : Cr\$ 6.000,00.
Beneficiários : Maria de Lourdes de
Miranda Soares (viúva).
Conselheiro-Relator : Pedro da Silva
Santos.

Resolução n. 42 — de 10.03.76.
Arbitramento de Pensão : Cr\$ 250,00
Concessão do Pecúlio : Cr\$ 6.000,00.
Beneficiários : Júlio e Flávia Alves
da Silva, Ivan Alves da Silva (viúvo).
Conselheiro-Relator : Elisa Pina.

Resolução n. 43 — de 10.12.75.
Arbitramento de Pensão : Cr\$ 750,00.
Concessão do Pecúlio : Cr\$ 6.000,00.
Beneficiários : Ruth Silva Passos
Calcagno, Mário, Marta, Magno, Marilene,
Mafaldo e Marcos da Silva Calcagno
(viúva e filhos).

Conselheiro-Relator :
Resolução n. 44 — de 17.03.76.
Arbitramento de Pensão : Cr\$ 750,00.
Concessão do Pecúlio : Cr\$ 6.000,00.
Beneficiários : Adalgiza Rosa Ferreira,
Nelson Rosa Ferreira, Maggy Tabara,
João Bosco Rosa Ferreira, Rosa de
Fátima Ferreira, Maria Gorett Rosa Ferreira,
Elizabete Rosa Ferreira e Izabel
Cristina Rosa Ferreira (viúva e filhos).
Conselheiro-Relator : José Nogueira
Sobrinho.

Resolução n. 45 — de 17.03.76.
Arbitramento de Pensão : Cr\$ 250,00.
Concessão do Pecúlio : Cr\$ 6.000,00.
Beneficiários : Osvaldina da Costa
Cardoso Gonçalves (viúva), Maria Aparecida
e Maria do Socorro Cardoso Gonçalves,
Maria Esmeralda Cardoso Gonçalves.

Conselheiro-Relator : Maj. Miguel de
Almeida Campos.

Resolução n. 46 — de 17.03.76.
Arbitramento de Pensão : Cr\$ 250,00.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DAS MINAS
E ENERGIA

Departamento Nacional da
Produção Mineral

COMISSÃO EXECUTORA DO
PROJETO RADAMBRASIL

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO — COPEL

PROJETO RADAMBRASIL

Edital de Concorrência N. 004/76 — Sede

A V I S O

De ordem do Senhor Secretário-Executivo da Comissão Executiva do Projeto Radambrasil, em conformidade com os termos da delegação de competência conferida pela Portaria n. 04 de 05 de janeiro de 1.976, do senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, faço público para conhecimento dos interessados, que às 15 (quinze) horas, do trigésimo (30.º) dia, a contar da primeira publicação deste aviso, na sua sede situada à travessa Benjamin Constant, n. 1.027, na cidade de Belém, Estado do Pará, a Comissão Permanente de Licitação, dirigida pelo seu presidente, designada pela portaria n. 01, de 06 de janeiro de 1.976 — SECEX, receberá e abrirá propostas para prestação de serviços sob contrato, de transporte aéreo, por avião de pessoal e material, entre as bases de operações de campo da Comissão Executiva do Projeto Radambrasil, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia.

As condições gerais e especiais da Concorrência, estão descritas em Edital afixado na quadro de avisos, de sua sede, no endereço acima, onde serão prestados todos os esclarecimentos pertinentes à licitação em causa.

Belém-PA., 25 de maio de 1.976.

DEODORO DE VILHENA SOUSA
Vice-Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Geól.º ANTONIO LUIZ SAMPAIO DE
ALMEIDA

Secretário-Executivo

Projeto RADAMBRASIL

(Ext. — Reg. n. 2987 — Dias :
27, 28 e 29.05.76).

Departamento de Estradas de
Rodagem — (D.E.R.-PA).

PORTARIA N. 0363 DE 25 DE MAIO
DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do Mem. n. C7/76, do Sr. Chefe da Auditoria Financeira deste Órgão, foi determinado que se procedesse a uma sindicância na documentação referente a aplicação de multas a cargo do Serviço de Fiscalização de Tráfego;

Considerando que após a sindicância levada a efeito pelos funcionários João Bittencourt de Sousa, Stan José Machado e Maria de Nazaré Alves, constatou-se a existência de inúmeras irregularidades, conforme consta do relatório apenso às fls. 11, 12 e 13 do processo interno n. 1683/76;

R E S O L V E :

Designar uma comissão de inquérito administrativo constituída pelos funcionários Humberto Machado de Mendonça, Procurador, Oswaldo Coelho Corrêa, Assistente de Administração, e Fausto Coutinho Pessoa, Escrivão, todos pertencentes ao Quadro Único de Pessoal do DER-PA, para apurar com minúcias as irregularidades encontradas no Serviço de Fiscalização do Tráfego no que se refere ao extravio de talões destinados à cobrança de multas, em que são implica-

Concessão do Pecúlio : Cr\$ 6.000,00.
Beneficiários : Iracema dos Santos
Martins (viúva).

Conselheiro-Relator : Pedro da Silva
Santos.

Resolução n. 47 — de 02.04.76.

Arbitramento de Pensão : Cr\$ 250,00.

Concessão do Pecúlio : Cr\$ 6.000,00.

Beneficiários : Inês Reis Pereira
(viúva), Maria do Socorro Reis Pereira.

Conselheiro-Relator : Luiz Raimundo
Carreira Costa.

Resolução n. 48 — de 02.04.76.

Arbitramento de Pensão : Cr\$ 500,00.

Concessão do Pecúlio : Cr\$ 6.000,00.

Beneficiários : Ronaldo Luiz, Eliete e
Márcia Rosane Silva de Souza, Eliel de
Souza (viúvo).

Conselheiro-Relator : Elisa Pina.

Resolução n. 49 — de 08.04.76.

Arbitramento de Pensão : Cr\$ 300,00.

Concessão do Pecúlio : Cr\$ 6.000,00.

Beneficiários : Iraci Ribeiro da Cos-
ta Craveiro, Maria do Socorro, Messias
Ubiratan e Aida Miriam da Costa Cra-
veiro.

Conselheiro-Relator : Dr. Luiz Rai-
mundo Carreira Costa.

Resolução n. 50 — de 09.04.76.

Assunto : O Conselho Previdenciário
do IPASEP, aprovou a Resolução dando
poderes ao Superintendente deste órgão,
para autorizar mediante despacho, o rea-
justamento e pagamento dos valores do
auxílio funeral a partir de 1º de junho de
1975.

Conselheiro-Relator : Miguel Archan-
jo de Almeida Campos.

Resolução n. 51 — de 20.04.76.

Arbitramento de Pensão : Cr\$ 250,00.

Concessão do Pecúlio : Cr\$ 6.000,00.

Beneficiários : Adélia Nunes Ribeiro
(viúva).

Conselheiro-Relator : Miguel Archan-
jo de Almeida Campos.

Resolução n. 52 — de 20.04.76.

Arbitramento de Pensão : Cr\$ 300,00.

Concessão do Pecúlio : Cr\$ 6.000,00.

Beneficiários : Maria Fátima Meiguins
(viúva), Marcelina e Sônia Meiguins.

Conselheiro-Relator : Dr. Luiz Rai-
mundo Carreira Costa.

Resolução n. 53 — de 23.04.76.

Arbitramento de Pensão : Cr\$ 1.450,00.

Concessão do Pecúlio : Cr\$ 6.000,00.

Beneficiários : Maria de Oliveira
Pinto (viúva), Pedro Celestino Pinto, Ma-
ria Elineusa Pinto, Edmundo de Oliveira
Pinto, Ismael de Oliveira Pinto, Moisés
de Oliveira Pinto, Sara de Oliveira Pinto
e Angélica de Oliveira Pinto.

Conselheiro-Relator : Elisa Pina.

Resolução n. 54 — de 23.04.76.

Arbitramento de Pensão : Cr\$ 250,00.

Concessão do Pecúlio : Cr\$ 6.000,00.

Beneficiários : Manoel da Silva Pina
(viúvo), Carmen Lúcia, José Paulo Ro-
naldo, Maria Lucilene e Ivanildo Gonçal-
ves Pina.

Conselheiro-Relator : Dr. Luiz Rai-
mundo Carreira Costa.

Resolução n. 54 (a) — de 28.04.76.

Arbitramento de Pensão : Cr\$ 250,00.

Beneficiários : Irzélia Graciana de
Oliveira (viúva), Carlos Sérgio de Oli-
veira e Waldmir Raimundo de Oliveira.

Conselheiro-Relator : Miguel Archan-
jo de Almeida Campos.

Resolução n. 55 — de 28.04.76.

Arbitramento de Pensão : Cr\$ 1.050,00.

Concessão do Pecúlio : Cr\$ 6.000,00.

Beneficiários : Alair Moraes Marques
(viúva), Maria do Socorro e Antonio
Guilherme Moraes Marques e Servílio de
Souza Mesquita.

Conselheiro-Relator : Elisa Pina.

Resolução n. 56 — de 05.05.76.

Arbitramento de Pensão : Cr\$ 1.600,00.

Concessão do Pecúlio : Cr\$ 6.000,00.

Beneficiários : Maurítana Araújo
Monteiro (viúva), Margaréth, Marizeth,
Arivaldo Bruno, Arinaldo Bruno, Márcia
Cristina Araújo Monteiro, Aribaldo Bru-
no.

Conselheiro-Relator : Miguel Archan-
jo de Almeida Campos.

Resolução n. 57 — de 05.05.76.

Arbitramento de Pensão : Cr\$ 250,00.

Concessão do Pecúlio : Cr\$ 6.000,00.

Beneficiários : Florência Gomes dos
Reis (viúva).

Conselheiro-Relator : José Nogueira
Sobrinho.

Em : 18 de maio de 1976.

Maria Tereza Cristina Vasconcelos Lima
(Ext. — Reg. n. 2995 — Dia 23.05.76)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA N. 52 DE 14.05.76

Designar, os servidores Maria de
Fátima Barros da Silva e Carlos Garcia
Costa, para fazerem parte da Comissão
encarregada de proceder às justificações
Administrativas que se processarem pe-
rante este Instituto

PORTARIA N. 53 DE 18.05.76

Conceder ao servidor Gabriel Nasci-
mento Souza, 30 dias de licença para tra-
tamento de saúde.

(Ext. Reg. n. 2995—Dia—23.05.76)

Governo do Estado do Pará

TERMO DE CONVÊNIO que entre
si fazem o Governo do Estado do
Pará e a Prefeitura Municipal de
Limoeiro do Ajuru.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
representado pelo Professor Doutor
ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador
Constitucional do Estado e a Prefeitura
Municipal de Limoeiro do Ajuru,
representado por Ademar Oliveira Alves
Prefeito Municipal, denominados aqui
por diante, respectivamente, Governo do
Estado e Convenente, assinam o presente
Convênio para aplicação de recursos
constantes do orçamento do Estado para
o exercício de 1976, referente a auxílio

concedido pelo Governo do Estado, que
se regerá pelas cláusulas e condições se-
guintes :

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo
do Estado entregará à Convenente a im-
portância de Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito
mil cruzeiros), proveniente de recursos
orçamentários do Estado, para aquisi-
ção de equipamento destinado ao Mer-
cado Municipal da cidade de Limoeiro
do Ajuru.

CLAUSULA SEGUNDA — A Conve-
nente obriga-se a empregar os recur-
sos deste Convênio de conformidade com
o estabelecido na Cláusula Primeira, de-
vendo o Plano de Aplicação constante do
processo n. 001581/SEAD ser considerado
parte integrante do presente instrumento;

CLAUSULA TERCEIRA — As despe-
sas decorrentes deste Convênio correrão
à conta da datação orçamentária segun-
do a classificação constante da Nota de
Empenho n. 437/SF — Cr\$ 28.000,00 —
03 — Administração e Planejamento; 07
— Administração; 031 — Administração
Financeira; 2.060 — Contribuição a Mu-
nicípios; 4373.00 — Entidades Municipais;

CLAUSULA QUARTA — A importân-
cia convencionada será liberada à
Convenente, total ou parcialmente, de
acordo com as disponibilidades financei-
ras do Estado, devendo os empenhos de
despesas acompanharem os respectivos
repasses;

CLAUSULA QUINTA — A aplicação
dos recursos decorrentes deste instru-
mento far-se-á até o dia 31.12.76, de-
vendo a Convenente prestar contas
ao Tribunal de Contas do Estado, no
prazo e na conformidade das disposições
legais vigentes;

CLAUSULA SEXTA — O presente
Convênio transcrito no livro próprio da
Secretaria de Estado de Administração
à página 048, poderá ser denunciado a
qualquer momento no todo ou em parte
pelo Governo do Estado, em virtude de
inadimplemento de qualquer de suas
cláusulas por parte da Convenente
ou ainda, por impossibilidade de seu
cumprimento em decorrência da insufi-
ciência de recursos financeiros, ficando,
desde logo, escolhido o foro de Belém —
Comarca da Capital, para dirimir qual-
quer contenda que porventura venha a se
originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o
presente termo que depois de lido e
achado conforme, em cinco (5) vias de
igual teor, vai assinado pelas partes con-
venientes e pelas testemunhas.

Belém, 26 de maio de 1976

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHA-
VES — Governador do Estado.

ADEMAR OLIVEIRA ALVES — Pre-
feito Municipal de Limoeiro do Ajuru
T e s t e m u n h a s :

1a. — Prof. Nelson Augusto de Souza
Ribeiro.

2a. — Regina das Graças Nunes.
(G. Reg. n. 28.05.76)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
DE EMPREITADA

PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, Autarquia do Ministério dos Transportes, através seu 2.º DISTRITO RODOVIÁRIO NACIONAL, com sede no km. 5 da BR-316 — Entrocamento e a firma PAVIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

OBJETO: Alteração da cláusula II, item I, da Cláusula III, item I, da Cláusula IV, item 2 e da Cláusula V, do Contrato de Empreitada, para execução de serviços de sinalização integrada, horizontal e vertical, nas Rodovias BR-316 e BR-010, trechos BELÉM-GURUPI e SANTA MARIA — ESTREITO, celebrado com PAVIQUÍMICA, PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., em data de 18.11.75.

VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato é de ... Cr\$ 6 156.325,00 (SEIS MILHÕES CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS), sendo Cr\$ 4.398.625,00 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS) a preços iniciais e

Cr\$ 1.757.700,00 (HUM MILHÃO SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS CRUZEIROS) a título de Aditamento, conforme Notas de Empenho nºs 2224/75, de 13.11.75, no valor de Cr\$ 2.009.539,00, Verba 4.1.1.8.02.00.00.2.216.11, 2223/76, de 13.11.75, no valor de Cr\$ 1.331.453,60, Verba 4.1.1.8.02.00.00.2.216.03, e 1129/76, de 21.5.76, no valor de Cr\$ 2.815.332,40, Verba 4.1.1.8.02.00.00.2.216.03, todas emitidas pela Seção Financeira do 2.º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL.

PRAZO: O prazo para conclusão dos serviços objeto do contrato, será de 252 dias consecutivos.

FUNDAMENTO: Determinação da Chefia da 2a. Subprocuradoria do DNER, de acordo com despacho do Sr. Engenheiro Diretor de Trânsito, respectivamente às fls. 328v. e 328 do processo n. 130.305/75.

ATESTO A VERACIDADE DESTES DADOS PARA
PUBLICAÇÃO.

Belém, 27 de maio de 1976
JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR
Chefe da Procuradoria Distrital
2.º DRF / DNER.

VISTO: Em 27.05.76
Eng.º ALMIR NOBRE SAADY
Chefe do 2.º DRF

(Ext. Reg. n. 3031—Dia—28.05.76)

Ministério das Minas e Energia
DEPARTAMENTO NACIONAL DA
PRODUÇÃO MINERAL

Comissão Executora do Projeto
Radambasil

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO — COPEL

PROJETO RADAMBRASIL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
N. 005/76-SEDE

— A V I S O —

De ordem do Senhor Secretário-Executivo da Comissão Executora do Projeto Radambasil, em conformidade com os termos da delegação de competência conferida pela Portaria n. 04, de 05 de janeiro de 1976, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, faço público para conhecimento dos interessados, que às dez (10) horas, do trigésimo (30.º) dia, a contar da primeira publicação deste Aviso, na sua sede situada à Trav. Benjamin Constant n. 1.027, na cidade de Belém, Estado do Pará, a Comissão Permanente de Licitação, dirigida pelo seu Presidente, designada pela Portaria n. 01, de 06 de janeiro de 1976-SECEX, receberá e abrirá propostas para prestação de serviços sob contrato, de transporte aéreo, por helicóptero, de pessoal e material, entre as bases de operações de campo da Comissão Executora do Projeto Radambasil, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia.

As condições gerais e especiais da Concorrência, estão descritas em edital afixado no quadro de avisos, de sua sede, no endereço acima, onde serão prestados todos os esclarecimentos pertinentes à Licitação em causa.

Belém-Pa., 25 de maio de 1976.

DEODORO DE VILHENA SOUSA
Vice-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Visto:

Geól.º ANTONIO LUIZ SAMPAIO DE ALMEIDA

Secretário-Executivo
Projeto RADAMBRASIL

(Ext. — Reg. n. 2989 — Dias: 28, 29.5 e 1.6.1976)

Ministério das Minas e Energia
DEPARTAMENTO NACIONAL DA
PRODUÇÃO MINERAL

Comissão Executora do Projeto
Radambasil

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO — COPEL

PROJETO RADAMBRASIL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
N. 006/76-Sede

— A V I S O —

De ordem do Senhor Secretário-Executivo da Comissão Executora do Projeto Radambasil, em conformidade com os termos da delegação de competência conferida pela Portaria n. 04, de 05 de janeiro de 1976, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, faço

público para conhecimento dos interessados, que às 15 (quinze) horas, no trigésimo (30.º) dia, a contar da primeira publicação deste aviso, na sua sede situada à travessa Benjamin Constant, n. 1.027, na cidade de Belém, Estado do Pará, a Comissão Permanente de Licitação, dirigida pelo seu presidente, designada pela Portaria n. 01, de 06 de janeiro de 1976 — SECEX, receberá e abrirá propostas para prestação de serviços sob contrato, de transporte aéreo, por helicóptero, de pessoal e material, entre as bases de operações de campo da comissão executora do Projeto RADAMBRASIL, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia.

As condições gerais e especiais da Concorrência, estão descritas em edital afixado no quadro de avisos, de sua sede, no endereço acima, onde serão prestados todos os esclarecimentos pertinentes à Licitação em causa.

Belém-Pa., 25 de maio de 1976.

DEODORO DE VILHENA SOUSA
Vice-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Visto:

Geól.º ANTONIO LUIZ SAMPAIO DE ALMEIDA

Secretário-Executivo
Projeto RADAMBRASIL

(Ext. — Reg. n. 2988 — Dias: 28, 29.5 e 1.6.1976)

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARAPANIM

LEI MUNICIPAL N. 798
Dispõe sobre a revigoração da Lei Municipal n. 792, de 17.12.75 e a

revogação da Lei n. 795, de 03.03.76.

A Câmara Municipal de Marapanim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º — Fica revigorada a Lei Municipal n. 792, de 17.12.75 e revogada a Lei Municipal n. 795, de 03.03.1976.

Art. 2.º — Em consequência do disposto no artigo anterior, ficam estabelecidos os poderes jurídicos de inteira responsabilidade da Prefeitura, até a execução dos direitos estabelecidos na Lei agora revigorada, com a denominação provisória de Serviço Autônomo de Água Municipal (SAAM).

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marapanim, 18 de maio de 1976.

Osvaldo Ubiratan de Carvalho
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada e publicada nesta data.

Secretaria de Administração Municipal, 18 de maio de 1976.

Pedro Roberto Alves

Secretário de Administração

(Ext. Reg. n. 3020—Dia—28.05.76)

Governo do Estado do Pará

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Vizeu.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Vizeu representado por Adriano Fernandes Gonçalves, Prefeito Municipal

pal denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenientes, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará à Conveniente a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para construção do novo trapiche da sede do município de Vizeu;

CLÁUSULA SEGUNDA — A Conveniente obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação constante do processo n. 001607/SEAD ser considerado parte integrante do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA — O Conveniente colocará no local das obras letreiro destacado, contendo entre os dizeres a expressão: "Obra realizada com auxílio financeiro do Governo do Estado";

CLÁUSULA QUARTA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho n. 461/SF — Cr\$ 300.000,00 — 03—Administração e Planejamento; 07—Administração; 031—Administração Financeira; 2.060—Contribuição a Município; 4373.00—Entidades Municipais;

CLÁUSULA QUINTA — A importância convencionada será liberada ao Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do

Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA SEXTA — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 30.12.76 devendo a Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SÉTIMA — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 039 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas da Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 19 de maio de 1976

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
Governador do Estado

ADRIANO FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Vizeu

TESTEMUNHAS:

Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro
Regina das Graças Nunes

(G. Reg. n. 1429)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

RESOLUÇÃO N. 6.944

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de maio de 1976.

CONSIDERANDO o que consta do Processo n. 34.135, referente ao concurso público para provimento do cargo de Técnico de Controle Externo;

RESOLVE:

Nomear, nos termos do parágrafo 1o. do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1960) Manuel Dantas Dias para exercer, em caráter efetivo o cargo de Técnico de Controle Externo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de maio de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. n. 1452—Dia—28.05.76)

RESOLUÇÃO N. 6.948

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de maio de 1976.

CONSIDERANDO o que consta do Processo n. 34.135, referente ao concurso público para provimento do cargo de Técnico de Controle Externo;

RESOLVE:

Nomear, nos termos do parágrafo 1o. do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1960), Maria Cristina de Oliveira Bittencourt, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico de Controle Externo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de maio de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. n. 1452—Dia—28.05.76)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO — 1.º Ofício
Resenha do dia 26 de maio de 1976

Juízo da 5a. Vara

EXECUÇÃO

A. — Perfon Ltda.

Adv. — Humberto Vasconcelos.

R. — Nascimento & Cia.

Despacho — Venham-me com mais uma cópia da inicial que servirá de contra-fé ou de mandado.

EXECUÇÃO

A. — Banco Itaú S/A.

Adv. — Antonio Fernando Rocha.

R. — Rubens Barros de Lemos.

Despacho — Comprove-se a liquidez e certeza do título cobrado que se junta no contrato anexo a inicial.

Juízo da 8a. Vara

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

A. — Michel Khalil Hanna.

Adv. — Bichara Fraiha Neto.

R. — Emar Tomaz Santos.

Adv. — José Santana S. Pereira.

Despacho — Nomeou perito Belauto S/A., através sua oficina especializada, sob compromisso e fixando o prazo de 15 dias para a apresentação do laudo. Notifique-se. Cumpra-se.

EXECUÇÃO

A. — Casa Patriarca de Laticínios Ltda.

Adv. — Pedro Lima.

R. — C. Carvalho Re. Com.

Adv. — Humberto Vasconcelos.

Despacho — A. Contadora do Juízo, fixando os honorários do advogado em 10% sobre o valor da dívida. Designou o dia 10 de junho, às 11:30 horas em cartório, para a liquidação do débito, observadas as formalidades legais.

Juízo da 2a. Vara

EXECUTIVA

A. — Banco do Brasil S/A.

Adv. — Leônicio José Leão.

R. — Hermógenes F. Guimarães e outros.

Despacho — A Conta.

Juízo da 7a. Vara

INDENIZAÇÃO

A. — Antonio Gomes Lobato.

Adv. — Iracelyr Rocha.

R. — Raimundo Justino de Souza.

Despacho — Mandou renovar as diligências para o dia 5 de agosto, às 10 horas.

DESPEJO

A. — Jacob Elgrably.

Adv. — Arnaldo Meira.

R. — Francisco Eudes L. Rodrigues.

Adv. — Alberto Ivo Coelho.

Despacho — Deferiu o pedido de fls. 14; ao contador, arbitrando os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa; designando o dia 8 de junho, às 11:00 horas para o pagamento, para a purgação da mora.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE MAIO DE 1976 — Quarta-feira

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL E COMERCIO

Expediente Recebido dos Juizes

1a. Vara

Petição de: Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, requerendo juntaça de procuração outorgada por Atlântica Companhia Nacional de Seguros nos autos da ação de prestação de contas que Organização de Vendas Dori Ltda. move contra Grupo Atlântica Boa Vista.

Desp. — Cis.

Proc. n. 199/76

DESPEJO

Aut. — Rodolpho Alves.

Adv. — Marcos Nahon.

Réu — José Otávio Cabral Viegas.

Adv. — Alberto Campos.

Desp. — Diga o autor.

2a. Vara

Proc. n. 85/76

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut. — Federal de Seguros S/A.

Adv. — Pedro Lima.

Réu — Gemina Ferreira Monteiro e Maria Luiza Ferreira da Silva.

Adv. — Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Desp. — Informe o escrivão se foi efetivado o depósito.

Proc. n. 134/76

EXECUÇÃO C/EMBARGOS

Exec. — I.N. Crespim — Máquinas e Motores Ltda.

Adv. — Benedito A. Souza.

Exec. — Creso Demétrios dos Santos.

Adv. — Paulo de Tarso Dias Klautau.

Desp. — Recebo os embargos para discussão. Dê-se vista ao embargado.

3a. Vara

Petição de: Socilar. — Crédito Imobiliário S/A. por sua procuradora Maria da Glória Maroja, requerendo expedição de mandado de desocupação nos autos da ação de Execução com garantia hipotecária que move contra Armando da Cunha Moura e sua mulher.

Desp. — N. A. Sim, c/o prazo de 30 (trinta) dias.

Proc. n. 228/76

EXECUÇÃO

Exec. — T. Barreto Indústria e Comércio S/A.

Adv. — Jonil Hollanda.

Exec. — J. Gomes & Cia.

Desp. — Junte o requerente comprovante da remessa ou recebimento da mercadoria.

Proc. n. 177/76

EXECUÇÃO

Exec. — Gráfica Mary S/A.

Adv. — Maria Elizabeth Vale Pinto.

Exec. — Antonio Carvalho.

Adv. — Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

Desp. — Diga a autora.

4a. Vara

Proc. n. 129/76

DESPEJO (Falta de Pagamento)

Aut. — Manuel D'Almeida.

Adv. — José A. Figueiredo.

Réu — Raimundo Joao Oliveira de Macedo.

Adv. — Raymundo J. O. de Macedo, advogado em causa própria.

Desp. — Renovem-se para o dia 4 de junho, 10 horas.

5a. Vara

Proc. n. 251/76

EXECUÇÃO

Exec. — Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento.

Adv. — Antonio Fernando Rocha.

Exec. — Constantino da Costa Paes e outros.

Desp. — Cite-se.

5a. Vara

Proc. n. 117/76

DESPEJO

Aut. — Loris Vilas Boas da Silva.

Adv. — Miraci C. Cruz.

Réu — Maria Eugénia Pizarro Varella.

Adv. — Pedro Lima.

Desp. — A conta.

Proc. n. 93/76

CARTA PRECATÓRIA

Dep. — Juízo de Direito da 1a. Vara Cível — Rio de Janeiro.

Dep. — Juízo de Direito da 5a. Vara Cível — Belém-Pa.

Desp. — Devolvam-se os autos ao Juiz deprecante, com as cautelas legais.

Proc. n. 8/74

INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut. — Dália Noronha Macri.

Adv. — Vanicius F. Hesketh.

Réu — Nisomar dos Passos Marques.

Adv. — João Diogo Sales Moreira.

Desp. — Contados preparados, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça.

6a. Vara

Petição de: Antonio Alves Ramos Neto, por seu procurador Roberto Simões, nos autos da ação de Execução que lhe moveu o Banco do Brasil S/A., desistindo da ação exclusivamente contra Nelson de Figueiredo Ribeiro.

Desp. — A conta.

8a. Vara

Petição de: Bianor de Miranda Parraense, por seu procurador Raimundo, requerendo purgação da mora nos autos da ação de despejo que lhe move Antonio Pedro Martins.

Desp. — Cls.

9a. Vara

Petição de: Cassemiro Simão Vaz, por seu procurador Antonio Villar Pantoja, requerendo expedição do mandado de avaliação e penhora nos autos da ação Executiva que move contra Arlindo Araujo.

Desp. — Cls.

Petição de: Cassemiro Simão Vaz, por seu procurador Antonio Villar Pantoja, anexando recibos originais nos autos da ação executiva que move contra Arlindo de Araujo.

Desp. — Cls.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4.º Ofício
Resenha do dia 26 de maio de 1976

Juízo da 1a. Vara

Requerimento de Cleber Saraiva dos Santos e Rodnir Souza, vêm habilitarem-se no processo da Ação Ordinária promovido por Petróleo Sabbá S/A. contra Lopes & Cia. Ltda.

Adv. — Cleber Saraiva dos Santos.

Despacho — J. aos autos.

EXECUÇÃO

Requerente — Cássio Reis Viana e Filho.

Adv. — Antonio M. Medeiros.

Requerido — A. F. Santos.

Despacho — A. Cite-se.

Juízo da 3a. Vara-4a.

Requerimento de Benedito Alves da Costa, nos autos de consignação que move contra Ricardo Fernandes Filho, requerendo determinar V. Sa. que digne determinar o depósito dos aluguéis referentes aos meses de março e abril passados.

Adv. — Wilson Araújo Souza.

Despacho — N.A. Concls.

Juízo da 4a. Vara

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente — Takuo Yamada.

Adv. — Mário Chermont.

Requerido — Emiliano Moraes B. e outros.

Despacho — Justifique-se no dia 18 de junho, 10 horas. Citando-se os réus.

Juízo da 5a. Vara

EXECUÇÃO

Requerente — Nazareno Teixeira Marinho.

Adv. — Fernando Veiga.

Requerido — Joana Cavalcante Lima

Despacho — Cite-se.

DESPEJO

Requerente — Nair Maciel Brito.

Adv. — Carlos Plátilha.

Requerido — Virgenaldo Ferreira Diniz.

Despacho — Cite-se.

Juízo da 10a. Vara

INVENTARIO

Inventariante — Milton Marcher Rocha.

Adv. — Pedro Daltro Cunha.

Inventariado — Hamilton Marcher da Rocha.

Despacho — Defiro o pedido de fls 98 verso.

Juízo da 10a. Vara

EXECUÇÃO

Requerente — Alexandre Pinto Ferreira.

Adv. — Maria das Graças Gonçalves.

Requerido — Germano Arnaud Figueiredo.

Adv. — Francisco N. Salgado.

Despacho — Ao avaliador para se manifestar sobre o petítório de fls. 35 e 36. Intime-se o depositário da máquina registradora, para informar sob o paradeiro da mesma.

EXECUÇÃO

Requerente — Cássio Reis Viana & Filho.

Adv. — Antonio M. Medeiros.

Requerido — Iracil Importação e Exportação Ltda.

Despacho — A. Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente — Banco Real S/A.

Adv. — Egídio Machado Sales.

Requerido — CIDA e outros.

Despacho — Defiro o pedido de fls. 138. O escrivão para cumprir o parágrafo 3º do inciso B do item 6 do art. 265 do CPC.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente — Francred S/A.

Adv. — Miracy Cezar da Cruz.

Requerido — Yoshio Kuroki.

Despacho — Defiro o pedido de fls.

14.

EXECUÇÃO

Requerente — Agro-Pecuária Agrinave.

Adv. — Maria de F. Carvalho.

Requerido — Loteria Zebrão Ltda. e outro.

Despacho — Intime-se, mas os advogados, permanecem sem prejuízo para parte.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente — Francred S/A.

Adv. — Miracy Cezar da Cruz.

Requerido — Osvaldo Jacinto Oliveira.

Despacho — Conta.

Juízo da 5a. Vara

EXECUÇÃO

Requerente — Cia. Real de Investimento.

Adv. — Egydio Sales.

Requerido — Francisco Nilton B. de Farias.

Adv. — Artemis L. da Silva.

Sentença — Homologo por sentença a desistência de fls. requerida por Cia. Real de Investimento, em favor de Francisco Nilton Bezerra de Farias, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de lei. P.R. e Intime-se.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 26 de maio de 1976

1a. Vara

RENOVATÓRIA

Requerente — Freitas & Cia Ltda.

Dr. Francisco Nunes Salgado.

Requerido — Herança de Albino Ferreira dos Santos.

Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo.

Despacho — “Em face da certidão supra, intime-se o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato. Belém, 26.5.76. (a) Rômão Amoedo Neto”.

3a. Vara

EXECUÇÃO

Autor — Banco da Amazônia S/A.

Dr. Benedito Coelho de Souza.

Réus — José Maria Martins Marta Junior e outros.

Despacho — Cite-se o réu para no prazo de 5 dias, apresentar o bem penhorado ou seu equivalente em dinheiro. 25.05.76. (a) Maria Lúcia Gomes”.

4a. Vara

EXECUÇÃO

Autor — Ircol Lubrificantes Ltda.

Dr. Burlamaqui Freire.

Réu — Lumibel Comércio e Representações Ltda.

Despacho — “Oficie-se nos termos do pedido. 25.05.76. (a) Maria Lúcia Gomes”.

6a. Vara

EXECUÇÃO

Autor — Banco do Estado do Pará S/A.

Dr. Ophir Cavalcante.

Réu — Unimóveis Ltda.

Despacho — “Cite-se. Belém, 25.5.76. (a) Italzira Rodrigues (resp. pela 6a. Vara)”.

EXECUÇÃO

Autor — Banco do Estado do Pará S/A.

Dr. Juarí Palmeira.

Réu — Cia. de Engenharia José Rodrigues Pereira.

Dr. Irawaldyr Rocha.

Despacho na petição de Companhia Sol de Seguros (Dr. Nelson Maués): — “N. A. Conclusos. Belém, 26.5.76. (a) Italzira Rodrigues (Resp. pela 6a. Vara)”.

EXECUÇÃO

Autor — Fazenda Pública do Estado.

Dr. Bichara Fraha Neto.

Réu — Maria Alves Feitosa.

Despacho — “Diga a exequente. Belém, 25.5.76. (a) Italzira Rodrigues (resp. pela 6a. Vara)”.

EXECUÇÃO

Autor — Fazenda Pública do Estado.

Dr. João Maria Lobato.

Réu — Edmar da Cunha Teixeira.

Despacho — "Diga a exequente. Belém, 25.5.76. (a) Italzira Rodrigues (resp. pela 6a. Vara)".

CARTA DE SENTENÇA

Requerente — Escritório de Advocacia Célio Sales Barbieri.

Dr. Pedro Bentes Pinheiro.

Requerido — Fabrijuta — Cia. Fabril de Juta Parintins.

Despacho — "Diga a autora. Belém, 25.5.76. (a) Italzira Rodrigues (resp. pela 6a. Vara)".

8a. Vara

EXECUÇÃO

Autor — Bicletas Monark S/A.

Dr. Eduardo Ferreira Pinto.

Réu — Luciano Almeida Souza.

Despacho na petição do autor requerendo a desistência da ação: — "N. A. à conta. Em, 26.5.76. (a) Clímenle Pontes — Juíza da 8a. Vara".

9a. Vara

EXECUÇÃO

Autor — Petróleo Sabbá S/A.

Dr. Antonio Lindoso.

Réu — Lopes & Cia. Ltda.

Despacho na petição do executado.

Dr. Cleber Saraiva dos Santos) apresentando a procuração: — "N. A. Voltam conclusos. Belém, 26.5.76. (a) Pedro Paulo Martins".

10a. Vara

EXECUÇÃO

Autor — Petróleo Sabbá S/A.

Dr. Antonio Lindoso.

Réu — Lopes & Cia. Ltda.

Despacho na petição do réu.

(Dr. Cleber Velasco dos Santos) se habilitando no processo com a apresentação da procuração: "Junte-se aos autos. 26.05.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros".

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Dia 26 de maio de 1976

AÇÃO — Execução

1a. Vara — n. 369/75

Autor — Banco Bradesco de Investimento S/A.

Adv. — Dr. Carlos Potiguar.

Réus — Herbert Silva Braga, José Antonio Coelho e Carlos de Sena Mendes.

Adv. — Dr.

Despacho — Cumpra-se o despacho final de fls. 17.

AÇÃO — Despejo

2a. Vara — n. 122/76

Autor — Albemar Vilhena Gonçalves de Matos.

Adv. — Dr. Hellomar Gonçalves de Matos.

Ré — Maria Luíza Rocha.

Adv. — Dr.

Despacho — Sentença julgando procedente a ação e decretando em consequência o despejo concedendo o prazo de 15 dias. Condenou ainda nas custas e

honorários advocatícios de 10% sobre o valor da dívida.

AÇÃO — Embargos a Execução

9a. Vara — n. 408/74

Embargantes — Cimasa, Otávio Pires, Maria Magno Pires, Harold Sadalla e esposa.

Adv. — Dr. Paulo Klautau.

Embargado — Banco da Amazônia S/A.

Adv. — Dr. Carlos Luzio Afonso.

Despacho — Defiro a periciária escrita, digo, defiro a perícia na escrita do embargado. Nomeio perito o sr. Archimino Lobo. As partes para gozarem dos benefícios dos itens do parágrafo único do art. 421 do CPC. Para perícia designo o dia 16 de junho às 16 horas para o compromisso a mesma data e hora. Intime-se.

AÇÃO — Reintegração de Posse

10a. Vara — n. 504/73

Autora — Cezarina Nery Torres Pimentel.

Adv. — Dr. José Nascimento.

Réu — Gregório Ernesto da Silva.

Adv. — Dr. Jacob José Bahia.

Despacho — Tome-se por termo.

AÇÃO — Ordinária

10a. Vara — n. 066/73

Autor — José Ribamar Mendes.

Adv. — Dr. Antonio Pantoja.

Réu — Amazonex Industrial — Exportadora Ltda.

Adv. — Dr. Arnaldo Meira.

Despacho — O réu para depositar em cartório o enderço das testemunhas. Para providenciar as cartas precatórias, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser encerrada a instrução.

CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho

Resenha do dia 26 de maio de 1976

2a. Vara

Proc. n. 907/76

DESPEJO

Aut. — Maria Melo Dias.

Adv. — Nathanael Leitão.

Réu — Serraria Marajóara.

Adv. — Lourenço do Vale Paiva.

Des. — Designo o dia dez (10) do mês entrante em cartório para o pagamento dos aluguéis devidos, acrescidos das custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida. A contadora para os devidos fins. Em ... 26.05.76. (a) Clímenle Pontes.

6a. Vara

Proc. n.

INVENTÁRIO

Exq. — Nadir Lobo Branco.

Adv. —

Exc. — Leonardo P. Lôbo.

Des. — R. A. ao cálculo obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 26.05.76. (a) Pedro Paulo Martins.

9a. Vara

Proc. n.

INVENTÁRIO

Exq. — Carlos Pinto de Almeida.

Adv. — Osvaldo Reis.

Exc. — Pedro Paulo Pinto de Almeida.

Adv. — Vinicius Hesketh.

Des. — R. A. inventariante para as declarações finais. Belém, 25.05.76. (a) Pedro Paulo Martins.

9a. Vara

Proc. n.

DESQUITE LITIGIOSO

Aut. — Maria Lúcia Balbi Noronha.

Adv. — Joaquim Figueiredo.

Réu — Ozimo Cabral Noronha.

Adv. — Artemis Leite e Silva.

Des. — R. A. Diga o autor sobre o pedido de fls. 88. Belém, 23.05.76. (a) Pedro Paulo Martins.

9a. Vara

Proc. n.

DESQUITE AMIGÁVEL

Aut. — José Soares de Moura.

Ré — Idalina Lima de Moura.

Des. — Vistos, etc. estes autos de desquite por mútuo consentimento requerido por José Soares de Moura e Idalina Lima de Moura. Tendo sido observadas as formalidades legais, homologo por sentença o desquite de José Soares de Moura e Idalina Lima de Moura, constantes da petição de fls. e o termo de ratificação de fls. e tudo mais há por direito os presentes autos, para que produzam os jurídicos e legais efeitos. Transitada esta em julgado expõe-se mandado com as indicações necessárias para averbação da sentença no Registro Civil. Belém, 18.05.76. (a) Pedro Paulo Martins.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL

Resenha do dia 26 de maio de 1976

Juizo de Direito da 7a. Vara

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

R. — Elpidio Vale dos Santos.

Nadir Araújo dos Santos.

Despacho — Intime-se o requerido, na forma do Art. 222 do C.P.C. para no prazo de 3 dias exibir prova com pagamento das prestações alimentícias em débito, ou justifique a impossibilidade do cumprimento da prestação alimentícia, sob as penas da lei.

ALIMENTOS

A. — Elza Gaia Bastos.

Dr. João Marques.

R. — Rafael Mário de Mendonça Gomes.

Dr. Antonio Monteiro de Brito.

Despacho — Intime-se a requerente, para suprir no prazo de 48 horas, as falhas da procuração, sob as penas da lei.

Juizo de Direito da 8a. Vara

DESQUITE

A. — Raimundo Smith de Oliveira.

Dr. Plhur Cavalcante.

R. — Célia Zagortski de Oliveira.

Despacho — Remarco a audiência para o dia 07 de julho às 10:50 horas, no mais cumpra-se o despacho de fls.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

R. — Hipólito Saldanha da Silva.
Dr. João Marques.

Guilomar Cardoso dos Anjos.

Despacho — Homólogo por sentença para que produza todos os seus efeitos de direito o acordo de fls. Oficie-se a fonte pagadora, para os devidos fins.

HOMOLOGAÇÃO

R. — Maria das Graças Trindade de Moura.

Dr. Guedes da Costa.

R. — Elsie Gomes de Moura.

Despacho — Majoro os alimentos em 30% do soldo e vantagens descontáveis do alimentante e mais o salário família, a partir do mês corrente. Oficie-se a fonte pagadora. Intime-se o R. Cumpra-se.

Juizo de Direito da 9a. Vara

ALIMENTOS

A. — Jovita Paes Fonseca.

Dr. Edson Couto.

R. — João Pereira da Fonseca.

Despacho — Remarco a audiência para o dia 10 de junho às 10:30 horas. Int.

ALIMENTOS

A. — Josefa dos Santos Rocha.

Dra. Joselisa Kauffman.

Anacleto Ferreira da Rocha Filho.

Despacho — Que seja o R. intimado a depositar as prestações em atraso dentro de 72 horas, sob pena de ser expedido o competente mandado de prisão.

ALIMENTOS

A. — Eunice Assunção Rodrigues.

Dr. João Marques.

R. — Baltazar Severiano Santos.

Despacho — Oficie-se conforme nova informação de fls. 15 dos autos, obedecidas as formalidades legais.

ALIMENTOS

A. — Marluce Lopes do Espírito Santo.

Dr. Arthemis Leite.

R. — Jorge Edmilson do Espírito Santo.

Despacho — Cumpra-se o despacho: a) Cite-se o suplicado para no prazo de 15 dias contestar querendo e para audiência de conciliação e julgamento que se realizará no dia 21 de julho às 10:30 horas. Fixo os alimentos em 30% dos rendimentos brutos que será depositado até o segundo dia útil ao mês subsequente ao vencido na Tesouraria da Assistência Judiciária. Oficie-se a fonte pagadora.

Primeira Pretoria do Cível e Comércio

ACÃO DE DESPEJO

A. — Eulália Souza e Silva.

Dra. Marlene Freitas.

R. — Lucirêne Lucas Câmara.

Despacho — Expeça-se mandado de imissão de posse, de acordo com o art. 351 do CPC, anterior ao vigente após o Of. de Justiça certificar se o imóvel está desocupado e recolher o mandado.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente, no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1a. VARA — Inventário — Sobrepartilha — Joaquim Maria Leite — Requerente Virginia Sobreiro Chaves Silva — Despacho "N.A. Diga o M.P." — Advogado Dr. Francisco Brasil Monteiro.

1a. VARA — Inventário — Benevoluta Haal Pimentel Engelke — Requerimento de Olgarina Pimentel Engelke — Despacho "N.A. Conclusos" — Advogado Dr. Paulo Pinho.

1a. VARA — Inventário — Jofre de Souza Jacob — Despacho "Tudo o que está solicitado às fls. 366 a 368, é extemporâneo não merecendo qualquer apreciação, sob pena de tornar-se infundável este inventário em prejuízo de alguns herdeiros. — Como providencia este Juízo determina que seja oficiado a Justiça do Trabalho, indagando sobre as indenizações pleiteadas para ter uma noção exata do que resta para partilhar. — "Intime-se" — Advogados Drs. Paulo César de Oliveira, Pedro Moura Palha e Eudiracy Silva.

1a. VARA — Arrolamento — Benedito Lima Mendes — Despacho "A avaliação" — Advogado Dr. Jamil Moreno Sales.

3a. VARA — Interdição — Ramira de Moraes Branco Pamplona — Despacho "Nomeio o Dr. Durvalino Braga, para proceder ao exame psiquiátrico na interditanda" — Advogados Drs. Flávio Roberto Soares de Oliveira, Wilson de Araújo Souza, Arthemis Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja.

3a. VARA — Interdição — Bernardo Nunes Candeira — Despacho "Designo o dia 05 de julho às nove (9) horas para o interrogatório, ciente o M.P." — Advogado Dr. Orlando de Melo e Silva.

3a. VARA — Interdição — Rosalina Santos de Souza — Despacho "Designo o dia 06 de julho, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes" — Advogado Dr. J. J. Fonseca.

3a. VARA — Interdição — Palmério da Costa Ferreira — Requerente 2º Curador Geral de Interditos — Despacho "D.A. Conclusos".

3a. VARA — Alvará — Sylvia Neves Vallé — Despacho "A Conta" — Advogado Dr. Arnaldo Moraes.

Belém, 26 de maio de 1976.

ODON GOMES DA SILVA — Escrivão.

(Ext. — Reg. n. 3001)

EDITAIS JUDICIAIS**PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar as seguintes pessoas: — Euclides de Freitas Filho e Maria Aurora Fonseca Tavares, ele filho de Euclides Maia de Freitas e Osvaldina Miranda de Freitas, ela filha de Manoel Antonio Tavares de Andrade e de Auxiliadora da Fonseca Tavares, solt.; — Francisco de Assis Santos Machado e Teodora Lopes da Silva, ele filho de Pedro Tajarão Machado e Francisco Rodrigues dos Santos, ela filha de Atanagido Costa da Silva e Antonia Lopes do Lago, solt.; — Raimundo Osmar dos Santos e Edna Maria Monteiro, ele filho de Eduardo Bery dos Santos e Maria Margarida de Castro Santos, ela filha de Maria Otavia Braga Monteiro, solt.; — Ranulfo Corrêa Ribeiro e Leila Saldanha Pereira, ele filho de Argemiro Ribeiro Pinto e Deolinda Corrêa Barbosa, ela filha de Lourival Pereira de Lima e Maria Graciliano Saldanha Pereira, solt.; — Alcimar das Graças Favacho Rodrigues e Eucy Nobre de Miranda, ele filho de Manoel Monteiro Rodrigues e Marieta dos Anjos Favacho Rodrigues, ela filha de Reinaldo da Mota Miranda e Julieta Nobre de Miranda, solt.; — Domingos Pena Conceição e Maria dos Santos Damasceno, ele filho de Raimundo da Con-

ceição, Miranda e Maria Benedita Pena da Conceição, ela filha de José Ferreira Damasceno e Anastácia dos Santos Damasceno, solt.; — Caubi André Caldeira Fernandes e Maria Suely Leal Bezerra, ele filho de Hugo Serafim André Fernandes e Maria Júlia Caldeira Fernandes, ela filha de Francisco Lopes Bezerra e Elza Leal Bezerra, solt.; — Carlos Alberto Bastos da Costa e Maria Engélica Amaral da Silva, ele filho de Albero da Costa e Carolina da Silva Bastos, ela filha de Benedito Ferreira da Silva e Guiomar Amaral da Silva, solt.; — Roberto Jennings Cavalcante e Maria Eler da Conceição Moraes, ele filho de Alden Tabb Cavalcante e Delmira Jennings Cavalcante, ela filha de José Pedro de Moraes e Ercila Francisca Maia, solt.; — Ario Ronaldo Campos de Assunção, e Sandra Regina Pinheiro de Andrade, ele filho de Guilherme Paz de Assunção, e Ercília Campos de Assunção, ela filha de Otavio Ribeiro de Andrade e Marilda Pinheiro de Andrade, solt.; — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 26 de maio de 1976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente autorizada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 24824. Reg. n. 3000—Dia—28.05.76)